

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 63452

RAPPORT GRAFICA E EMBALAGENS LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 52806944000154

Inscrição: 63452 / Pessoa: 971455 RAPPORT GRAFICA E EMBALAGENS LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

CNPJ: 52806944000154

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 971455

Razão social: RAPPORT GRAFICA E EMBALAGENS LTDA

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
	Ativa	13/12/2023	PRB2301074925
	Pré Cadastro	13/12/2023	PRB2301074925

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R 25 DE MAIO
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
UF: PR Município: Capanema
Ponto de referência:
Site: rapportembalagens@gmail.com
E-mail: folharh01@blume.com.br

Número: 722
Complemento:
CEP: 85760000
Telefone: 46999114898
Celular: 46999032456
FAX:

Tipo localização:
Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro
Logradouro: R 25 DE MAIO
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
UF: PR Município: Capanema
Ponto de referência:

Número: 722
Complemento:
CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 183

KRAEMER & KRAEMER LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75133611000107

Inscrição: 183 / Pessoa: 906 KRAEMER & KRAEMER LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500629 - 11

CNPJ: 75133611000107

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 906

Razão social: KRAEMER & KRAEMER LTDA

Nome fantasia: SUPERMERCADO KRAEMER

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

situação

data situação

protocolo

Ativa

09/01/1981

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 18/08/2022

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV 7 DE SETEMBRO

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: financeiro@supermercadokraemer.com.br

Número: 549

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: 3552-1180

Celular:

FAX: 4635522636

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 32271

Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO-3 PARTE, 549 - supermercado - SÃO CRISTÓVÃO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV 7 DE SETEMBRO

Número: 549

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 13579 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER Situação: Ativa

CNPJ: 85472967000129 Inscrição: 13579 / Pessoa: 26441 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAE

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

CNPJ: 85472967000129

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 26441

Razão social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Nome fantasia: MERCADO CIBRAZEM

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		18/08/1992	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 04/09/2018

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL

Número: 3507

Bairro:

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site: cibrazem@brturbo.com.br

Telefone: 4635521743

E-mail: nfecibrazem@gmail.com

Celular: 4699751873

FAX: 4635521743

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 15962

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL-3 PARTE, 3507 - mercado - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL

Número: 3507

Bairro:

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar



Município de Capanema - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 3

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 23159

CNPJ : 04.898.261/0001-21

INSC. ESTADUAL : 90252340 - 54

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : PERETTI & MANTOVANI LTDA

NOME FANTASIA : Não encontrado.

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	27/02/200		41805/2002

USUÁRIO NFSE : Sim DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

TIPO ENDEREÇO : Imóvel Urbano

INSC. IMÓVEL : 36579

ENDEREÇO : R PARAÍBA

ENDEREÇO WEB : Não encontrado.

TELEFONE : (46) 3552-1868

CELULAR : (46) 9972-0938

EMAIL : mercadoeacouguebompreco@hotmail.com

FAX : Não encontrado.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : R PARAÍBA

BAIRRO : CENTRO

MUNICÍPIO : Capanema

NÚMERO : 1235

COMPLEMENTO : Não encontrado.

UF : PR

CEP : 85760000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais

SEDE PRINCIPAL : Sim

Nº EMPREGADOS : 0

ÁREA UTILIZADA : 1.000,75

NATUREZA JURÚDICA :

Sociedade

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? :

Não

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL

Supermercados e

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 29

DATA EMISSÃO : 04/04/2019

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ Não encontrado.

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias	Não encontrado.
6619-3/02	Correspondentes de instituições	Não encontrado.
8299-7/99	Outras atividades de serviços	Não encontrado.
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e	Não encontrado.
4722-9/01	Comércio varejista de carnes -	Não encontrado.
4724-5/00	Comércio varejista de	Não encontrado.
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de	Não encontrado.
4789-0/99	Comércio varejista de outros	Não encontrado.
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Não encontrado.
4784-9/00	Comércio varejista de gás	Não encontrado.

SERVIÇOS LC-116

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO TOMADOR	REGRA
15-10	Serviços relacionados a	Não enumerado	Serviço



Município de Capanema - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 3

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 26450

CNPJ : 75.984.906/0002-78

INSC. ESTADUAL : Não encontrado.

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

NOME FANTASIA : COAGRO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	25/04/200		46177/2005

USUÁRIO NFSE : Não DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO : R MARECHAL FLORIANO

BAIRRO : SÃO LUIZ

MUNICÍPIO : Capanema

ENDEREÇO WEB : Não encontrado.

TELEFONE : 463552-1497

CELULAR : Não encontrado.

NÚMERO : S/N

COMPLEMENTO : SALA

UF : PR

CEP : 85760000

EMAIL : rh@coagro.com.br

FAX : Não encontrado.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : R MARECHAL FLORIANO

BAIRRO : SÃO LUIZ

MUNICÍPIO : Capanema

NÚMERO : S/N

COMPLEMENTO : SALA

UF : PR

CEP : 85760000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais

SEDE PRINCIPAL : Sim

Nº EMPREGADOS : 0

ÁREA UTILIZADA : 1.349,60

NATUREZA JURÚDICA :

Cooperativa

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? :

Não

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL

Comércio e

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 058

DATA EMISSÃO : 25/03/2024

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ : 25/03/2024

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-	Não encontrado.
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos	Não encontrado.
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e	Não encontrado.
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias	Não encontrado.
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos	Não encontrado.
4784-9/00	Comércio varejista de gás	Não encontrado.
4789-0/99	Comércio varejista de outros	Não encontrado.

CONTADOR

CONTADOR : CLAUDIO LUIZ BRUNETTO (CRC - 040176/O-4 -PR)
TELEFONE : 46-3322-2323

FISCAL

FISCAL : Não encontrado.



Município de Capanema - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 26476

CNPJ : 75.984.906/0017-54

INSC. ESTADUAL : 33500796 - 44

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

NOME FANTASIA : COAGRO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	04/05/200		46214/2005

USUÁRIO NFSE : Não DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO : R DIONISIO WONS

BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO : Capanema

ENDEREÇO WEB : Não encontrado.

TELEFONE : (46) 3552 - 8000

CELULAR : Não encontrado.

NÚMERO : 258

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

EMAIL : capanema@coagro.com.br

FAX : Não encontrado.

UF : PR

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : R DIONISIO WONS

BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO : Capanema

NÚMERO : 258

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

UF : PR

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais

SEDE PRINCIPAL : Sim

Nº EMPREGADOS : 0

ÁREA UTILIZADA : 0,00

NATUREZA JURÚDICA : Cooperativa

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? : Não

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL : Comércio e

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 060

DATA EMISSÃO : 23/04/2018

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ : Não encontrado.

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO

4711-3/02

4784-9/00

DESCRIÇÃO

Comércio varejista de mercadorias

Comércio varejista de gás

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Não encontrado.

Não encontrado.

CONTADOR

CONTADOR : DIVINO JOSE CARNIEL (CRC - PR-033971/O-1)

TELEFONE :

FISCAL

FISCAL : Não encontrado.

CONTRATO SOCIAL



Município de Capanema - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 30431

CNPJ : 09.282.010/0002-12

INSC. ESTADUAL : 90465543 - 00

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

NOME FANTASIA : DEMENECH SUPERMERCADOS

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	07/01/200		52139/2009

USUÁRIO NFSE : Não

DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO : R PERNAMBUCO

BAIRRO : CENTRO

MUNICÍPIO : Capanema

ENDEREÇO WEB : Não encontrado.

TELEFONE : (46) 3552 - 1588

CELULAR : (46) 8405 - 6531

NÚMERO : 1.196

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

EMAIL : demenechcapanema@hotmail.com

FAX : Não encontrado.

UF : PR

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : R PERNAMBUCO

BAIRRO : CENTRO

MUNICÍPIO : Capanema

NÚMERO : 1.196

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

UF : PR

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais

SEDE PRINCIPAL : Sim

Nº EMPREGADOS : 0

ÁREA UTILIZADA : 0,00

NATUREZA JURÚDICA :

Sociedade

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? :

Não

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL :

Comércio e

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 09

DATA EMISSÃO : 07/01/2009

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ : Não encontrado.

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

4711-3/02

Comércio varejista de mercadorias

Não encontrado.

4751-2/00

Comércio varejista especializado de

Não encontrado.

4755-5/02

Comercio varejista de artigos de

Não encontrado.

4781-4/00

Comércio varejista de artigos do

Não encontrado.

4782-2/01

Comércio varejista de calçados

Não encontrado.

CONTADOR

CONTADOR : CLAUDIO LUIZ BRUNETTO (CRC - 040176/O-4 -PR)

TELEFONE : 45-3322-2323

FISCAL

FISCAL : Não encontrado.

CONTRATO SOCIAL

Contrato: 3ª

10/03/2015

1.200.000,00

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 59595

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 04768477002388

Inscrição: 59595 / Pessoa: 876437 ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 90903542-29

CNPJ: 04768477002388

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 876437

Razão social: ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Nome fantasia: SUPERDIA ATACADO

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
	Ativa	27/06/2022	PRP2156463189
	Pré Cadastro	27/06/2022	PRP2156463189

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 02/06/2023

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL
Bairro: SANTA BÁRBARA
UF: PR Município: Capanema
Ponto de referência:
Site:
E-mail: cadastro@integracaocontabil.com

Número: 1500
Complemento:
CEP: 85760000
Telefone: (46) 3524-0605
Celular: 4699124440
FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano
Inscrição imóvel: 103977
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL-2 PARTE, 1590 - italo - SANTA BÁRBARA
Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro
Logradouro: AV RIO GRANDE DO SUL
Bairro: SANTA BÁRBARA
UF: PR Município: Capanema
Ponto de referência:

Número: 1500
Complemento:
CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 400

COMERCIAL BEBIDAS CAPANEMA LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75979179000170

Inscrição: 400 / Pessoa: 418 COMERCIAL BEBIDAS CAPANEMA LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500012 - 97

CNPJ: 75979179000170

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 418

Razão social: COMERCIAL BEBIDAS CAPANEMA LTDA

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		23/03/1983	

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R OTAVIO KISCHNER

Número: 1275

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: (46) 3552 - 1582

E-mail: kaisercapanema@gmail.com

Celular:

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 12521

Endereço: RUA OTAVIO KISCHNER, 1275 - 0 - CENTRO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: R OTAVIO KISCHNER

Número: 1275

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 16926

RDZ ALIMENTOS LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 00665292000181

Inscrição: 16926 / Pessoa: 13439 RDZ ALIMENTOS LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33501171 - 63

CNPJ: 00665292000181

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 13439

Razão social: RDZ ALIMENTOS LTDA

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		28/06/1995	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e: 31/10/2017

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: SANTA CRUZ

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: escsaggin1@hotmail.com

Número: 339

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: 4635521004

Celular:

FAX: 4635522297

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 8443

Endereço: AV. ESPIRITO SANTO, 339 - RDZ - SALA - SANTA CRUZ

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: SANTA CRUZ

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 339

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 56324

MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE C

Situação: Ativa

CNPJ: 37364982000100

Inscrição: 56324 / Pessoa: 821454 MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTA

Dados da empresa

Inscrição Estadual:

CNPJ: 37364982000100

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 821454

Razão social: MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome fantasia:

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
	Ativa	23/03/2021	PRP2150873744
	Pré Cadastro	23/03/2021	PRP2150873744

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: R LORENO LAGEMAN

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: pedroadones@gmail.com

Número: 28

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone:

Celular: 46999348447

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 16551

Endereço: RUA LORENO LAGEMANN-3 PARTE, 28 - frente - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: R LORENO LAGEMAN

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 28

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar



Município de Capanema - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 62081

CNPJ : 49.493.908/0001-73

INSC. ESTADUAL : Não encontrado.

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA

NOME FANTASIA : DEDETIZADORA CAPANEMA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	30/05/202		PRB230012028
Pré Cadastro	30/05/202		PRB230012028
USUÁRIO NFSE : Sim		DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.	

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO : LAGEADO GRANDE

BAIRRO : PINHEIRO

MUNICÍPIO : Capanema

ENDEREÇO WEB : leandroschuck8@gmail.com

TELEFONE : 4635521500

CELULAR : (46) 9 9916-3867

NÚMERO : S/N

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

EMAIL : simonephilippsenschuck@gmail.com

FAX : Não encontrado.

UF : PR

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : LAGEADO GRANDE

BAIRRO : PINHEIRO

MUNICÍPIO : Capanema

NÚMERO : S/N

COMPLEMENTO : Não encontrado.

CEP : 85760000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais

SEDE PRINCIPAL : Sim

Nº EMPREGADOS : null

ÁREA UTILIZADA : 16,00

NATUREZA JURÚDICA : Sociedade

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? : Não

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL : Comércio e

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 97

DATA EMISSÃO : 29/08/2023

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ : Não encontrado.

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas	Não encontrado.
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle	Não encontrado.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto,	Não encontrado.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços	Não encontrado.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de	Não encontrado.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos	Não encontrado.
8129-0/00	Atividades de limpeza não	Não encontrado.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de	Não encontrado.
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos,	Não encontrado.
4789-0/05	Comércio varejista de produtos	Não encontrado.

SERVIÇOS LC-116

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO TOMADOR	REGRAS
7-10	Limpeza, manutenção e	Não enumerado	Serviço
7-13	Dedetização, desinfecção,	Não enumerado	Serviço

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 2259

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75978312000173

Inscrição: 2259 / Pessoa: 2909 COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500008 - 00

CNPJ: 75978312000173

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 2909

Razão social: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Nome fantasia: CASA NICO

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		30/06/1975	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: ESCSAGGIN17@HOTMAIL.COM

Número: 910

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: 4635521246

Celular:

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 34991

Endereço: AV. ESPIRITO SANTO, 910 - 0 - TITO - CENTRO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 910

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 3069

MANICA & MANICA LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75727156000178

Inscrição: 3069 / Pessoa: 1023 MANICA & MANICA LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500660 - 70

CNPJ: 75727156000178

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 1023

Razão social: MANICA & MANICA LTDA

Nome fantasia: CASA MANICA

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		13/10/1981	64242/2014

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA

Número: 826

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

Site:

Telefone: (46) 3552 - 1538

E-mail: mmanica@ampernet.com.br

Celular:

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 2445

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 826 - 0 - CENTRO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA

Número: 826

Bairro: CENTRO

Complemento:

UF: PR

Município: Capanema

CEP: 85760000

Ponto de referência:

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 2259

COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75978312000173

Inscrição: 2259 / Pessoa: 2909 COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500008 - 00

CNPJ: 75978312000173

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 2909

Razão social: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA

Nome fantasia: CASA NICO

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		30/06/1975	

E-NFSE

Usuário nfse: Sim

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: ESCSAGGIN17@HOTMAIL.COM

Número: 910

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: 4635521246

Celular:

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 34991

Endereço: AV. ESPIRITO SANTO, 910 - 0 - TITO - CENTRO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV ESPIRITO SANTO

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 910

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar

Cadastro empresas do município

Empresa

Inscrição: 3069

MANICA & MANICA LTDA

Situação: Ativa

CNPJ: 75727156000178

Inscrição: 3069 / Pessoa: 1023 MANICA & MANICA LTDA

Dados da empresa

Inscrição Estadual: 33500660 - 70

CNPJ: 75727156000178

Inscrição anterior:

Cod. Pessoa: 1023

Razão social: MANICA & MANICA LTDA

Nome fantasia: CASA MANICA

Nome inscrição:

Histórico Cadastral

	situação	data situação	protocolo
Ativa		13/10/1981	64242/2014

E-NFSE

Usuário nfse: Não

Data da última alteração NFS-e:

Endereço do cartão CNPJ

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Site:

E-mail: mmanica@ampernet.com.br

Número: 826

Complemento:

CEP: 85760000

Telefone: (46) 3552 - 1538

Celular:

FAX:

Tipo localização: Imóvel Urbano

Inscrição imóvel: 2445

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, 826 - 0 - CENTRO

Correspondência: ☒ Endereço CNPJ ☐ Endereço inscrição ☐ Outro

Logradouro: AV INDEPENDÊNCIA

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Capanema

Ponto de referência:

Número: 826

Complemento:

CEP: 85760000

* Os campos em vermelho são de preenchimento obrigatório.

Gravar

BCE

Limpar



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **LAGEMANN & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.990.227/0001-33, com sede na R OIAPOS, 699 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZ CARLOS LAGEMANN, inscrito(a) no CPF nº 169.474.228-84, **Telefone:** 46 35521904, **e-mail:** irmaoslagemann@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

1.2. Definição e quantidade do Objeto:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	67633	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÓCO), BRANQUEADOR	AQUAFast	UN	1.618,00	1,85	2.993,30



ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA LIMPOL, DA FABRICANTE BOMBRIL. O PROPONENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, OU LAUDO TÉCNICO, CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML.							
---	--	--	--	--	--	--	--



		ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 2.993,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2541	09.001.10.301.1001.2081	386	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

- suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a



solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja **encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
 b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
 c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) multa de **1%** (um por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de **até 3%** (um por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

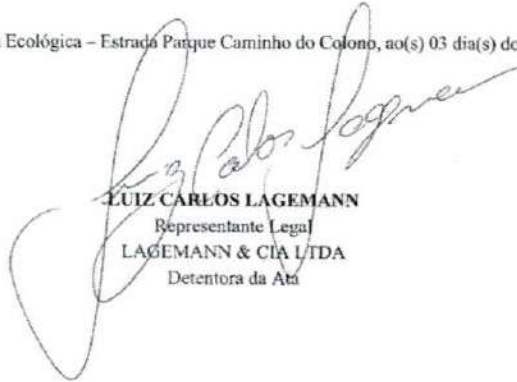
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LAGEMANN, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS LAGEMANN
Representante Legal
LAGEMANN & CIA LTDA
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, Do outro lado a empresa **M.N. WEBER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.417/0001-64, com sede na R. GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FELIPE MATEUS WEBER**, inscrito(a) no CPF nº 088.256.819-17, **Telefone:(46) 3552-3274**, e-mail: **atendimento@centralweber.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023**.

1.2. Definição e quantidade do Objeto:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67637	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) P/P (PESO POR PESO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTES COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. O PH DA ÁGUA	IPÊ	UN	20,00	2,95	59,00



Município de Capanema – PR

		DEVE TER DE 11,5 (DILUÍDO A 1% P/P) E 13,5 (PRODUTO PURO). NO RÓTULO DEVE CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE.					
2	67638	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	SUPER VALE	FRAS	336,00	5,20	1.747,20
3	67639	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	SUPER VALE	FRAS	480,00	4,90	2.352,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO.					
6	67640	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 KG.	KAMIL A	UN	24,00	12,00	288,00
8	67647	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	CRISTA L COPOS	CX	5,00	115,00	575,00
10	67641	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO	ALPES	UN	30,00	2,35	70,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO.					
16	67656	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO). PICOTADO. ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR	FOFINH O	FARD O	312,00	95,84	29.902,08



Município de Capanema – PR

		NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES (16 PACOTES DE 4 ROLOS). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO.					
23	67651	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	MEGA MIL	UN	28,00	3,50	98,00
24	67652	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 5 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	MEGA MIL	ROLO	28,00	4,20	117,60
25	67653	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	MEGA MIL	ROLO	28,00	6,60	184,80
27	67659	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	TALGE	PCT	20,00	7,50	150,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO**

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 35.544,18 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

08-184

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	990	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2541	09.001.10.301.1001.2081	386	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.006.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2496	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

08-185

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à **exatidão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As **notas fiscais** dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 3% (um por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o subitem 17.6 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Capanema – PR

03-190

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) FELIPE MATEUS WEBER, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023

AMÉRICO BELLE:240
59587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

M N WEBER E
CIA LTDA:
0822541700016
4
FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA
Detentora da Ata

DECLARAÇÃO UNIFICADA

03-191

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de M N WEBER E CIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 08.225.417/0001-64, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida Guairacas, nº 708, bairro Centro, no Município de Capanema-Pr, representada neste ato pela pessoa de Felipe Mateus Weber, inscrita no CPF nº 08825681917, a qual exerce o cargo/função de Sócio Administrador, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: faturamento@centralweber.com.br
 - 2 - Telefone: (46) 999121426
 - 3 - Whats App: (46) 999121426
 - 4 - Telegram: (46) 999121426
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 08/11/2023.

Felipe Mateus Weber



Município de Capanema – PR

06/192

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **PERETTI & MANTOVANI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.261/0001-21, com sede na R. PARAÍBA, 1235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSE DEONIR PERETTI**, inscrito(a) no CPF nº 015.631.359-65, **Telefone: (46) 3552-1868**, e-mail: **mercadoeacouguebompreco@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	67646	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO	ALPES	UN	576,00	3,98	2.292,48

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

06/193

		RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 2.292,48 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2541	09.001.10.301.1001.2081	386	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4260	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 -www.capanema.pr.gov.br



9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

- a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "c" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a



solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" acima.

d) **multa de 1% (um por cento)** até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3% (um por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Capanema - PR

08/200

08/200

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o subitem 17.6 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

08/201

08/201

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JOSE DEONIR PERETTI, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023

AMÉRICO BELLE:24059
587915

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PERETTI & MANTOVANI
LTDA:04898261000
121

JOSE DEONIR PERETTI
Representante Legal
PERETTI & MANTOVANI LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **SALVADORI EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.680/0001-82, com sede na R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, inscrito(a) no CPF nº 029.514.669-94, Telefone: (46) 9 9937-2737, e-mail: salvadoriedinei@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	67642	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. SIMILAR A MARCA YPÊ.	ASSIM	UN	84,00	5,52	463,68
5	67643	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ÁLCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS: CYMBOPOGON	DEL LINE	UN	73,00	8,60	627,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE. A COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA. EMBALAGEM COM 140ML.					
7	67644	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA, FÓRMULA A BASE DE CERAS NOBRES EMULSIONADAS, COMBINADAS COM POLÍMEROS ACRÍLICOS E COADJUVANTES, DE FORMA A PROPORCIONAR BRILHO INTENSO E ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO APÓS SUA APLICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA - POLÍMERO, ACRÍLICO, CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIONANTE, PLASTIFICANTE, E CONSERVANTE; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS - 8,5 A 9,0; PH(20° C) - 8,5 A 9,0; DENSIDADE(20°) - 1,002 A 1,003G/ML; VISCOSIDADE BROOKFIELD 1/60(20°)- MÁXIMO 10CPS; RENDIMENTO 70 A 100M2 POR LITRO, DILUIÇÃO 1/10. PRODUTO ISENTE DE FORMALDEÍDO (FORMOL). COR AMARELO/INCOLOR/VERMELHO/GRÁFITE/PRETA. EMBALAGEM COM 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	BRILH O MAX	UN	24,00	6,56	157,44
9	67645	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE	URCA	EMB	93,00	4,89	454,77

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

08/204

		ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO.					
12	67634	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. TIPO REMOVEX. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SUPER CLEAN	EMB	10,00	13,38	133,80
13	67654	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM, LARGURA MÍNIMA 4CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42 G - APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	ASSOL AN	EMB	52,00	1,69	87,88
14	67655	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO DA MARCA SCOTCH-BRITE, FABRICANTE 3M	CONDO PCT R		500,00	3,27	1.635,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

08/205

		COMPROVADO POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO.					
17	67657	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. COM VARIAÇÃO EM ATÉ - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODORE, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO REICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	FOLHA VERDE	PCT	56,00	3,75	210,00
18	67635	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLA AÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1,6 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO,	URCA	UN	315,00	12,65	3.984,75

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA.					
19	67636	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E SALMONELLA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	ALICLE EMB AN	31,00	21,60	669,60	
20	67648	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	NOSSA TERRA O	300,00	9,60	2.880,00	
21	67649	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA	NOSSA TERRA O	50,00	9,60	480,00	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.					
22	67650	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.	NOSSA TERRA O	50,00	9,50	475,00	
26	67658	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. TAMANHO APROXIMADO: 22X20,5CM. SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO CONTENDO PAPEL OU FIBRAS RECICLADAS, IMPUREZAS, CISCOS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	LIPEL PCT	225,00	9,75	2.193,75	

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 14.453,47 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema – PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	1860	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2541	09.001.10.301.1001.2081	386	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 3% (um por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os



órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o subitem 17.6 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



Município de Capanema – PR

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023

AMERICO
BELLE:2405
9587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IOLANDA MARIA
SALETE
SALVADORI:012296
80000182
EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: Aquisição De Materiais E Acessórios De Higiene E Limpeza Para Todas As Secretarias Do Município De Capanema -Pr, Processado Pelo Sistema De Registro De Preços.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de Salvadori Embalagem, inscrita no CPF/CNPJ nº 01.229.680/0001-82, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida Pernambuco, nº 1096, bairro Centro, no Município de Capanema, representada neste ato pela pessoa de Edinei Rogerio Salvadori, inscrita no CPF nº 029.514.669-94 a qual exerce o cargo/função de Gerente, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: salvadoriedinei@hotmail.com
- 2 - Telefone: (46) 99937-2737
- 3 - Whats App: (46) 99937-2737
- 4 - Telegram:

- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema-PR, 09 de Novembro de 2023

IOLANDA MARIA SALETE Assinado de forma digital por
IOLANDA MARIA SALETE
SALVADORI:0122968000
0182
Data: 2023.11.09 15:23:37 -01'00'

Salvadori Embalagem



Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9937-2737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 23/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Dêmais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	68288	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ÁLCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS: CYMBOPOGON NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE. A COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA:	DEOLINE	UN	62,00	8,84	548,08



Município de Capanema - PR

		COALA. EMBALAGEM COM 140ML.					
4	68289	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO	URCA	EMB	80,00	4,73	378,40
5	68290	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, PRODUTO INFLAMÁVEL, CATEGORIA 2. NATUREZA QUÍMICA: AEROSSOL CONTENDO ATIVO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. INGREDIENTES: MONOOLEATO DE SORBITAN (0,5A1%), PROPILENOGLICOL (0,01A0,1%), QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,01A0,15%), FRAGRÂNCIA (0,03A0,9%), ISOPROPANOL (0,01A0,05%), FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO (0,1A0,5%), FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (0,1A0,5%), AMÔNIA (25%) (0,1A0,5%), PROPELENTE (ISOBUTANO/PROPANO) (20A50%). DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE	ULTRA FLESCH	UN	40,00	10,46	418,40



Município de Capanema - PR

		FABRICAÇÃO. PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE.					
11	68402	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X22,5X11,5CM. PESO APROXIMADO: 400GRS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	LIPEL	PCT	2.000,00	9,32	18.640,00
13	68297	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	CONDOR	UN	20,00	21,60	432,00
14	68298	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1,6 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA.	URCA	UN	200,00	9,08	1.816,00
15	68299	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSEPTICO PARA	ALICLEA N	BM	10,00	19,87	198,70



Município de Capanema - PR

		HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.					
16	68300	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	NOSSA TERRA	SAC O	500,00	8,94	4.470,00
17	68301	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	TALGE	PCT	112,00	11,59	1.298,08
18	68302	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	CONDOR	UN	20,00	24,90	498,00
19	68303	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	CONDOR	UN	10,00	20,80	208,00

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro araujo e silva, representante legal de Pas calçados e confecções eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 348027920001-30, com sede na avenida brasil,19, Bairro: centro, CEP:85760000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 25 de abril de 2024.

Pas calçados e confecções eireli

348027920001-30

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.802.792/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROARAUJO@LOJASLEVE.COM.BR	TELEFONE (46) 3030-1190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **29/04/2024** às **10:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Edinei Rogerio Salvadori, representante legal de Salvadori Embalagens, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.229.680/0001-82, com sede na Capanema, Bairro: Centro, CEP: 85760000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 24 de Abril de 2024.

SALVADORI
EMBALAGENS
LTDA:01229680000
182

Assinado de forma digital
por SALVADORI
EMBALAGENS
LTDA:01229680000182
Dados: 2024.04.24 16:23:32
-03'00'

SALVADORI EMBALAGENS LTDA
01.229.680/0001-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.229.680/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
NOME EMPRESARIAL SALVADORI EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADORI EMBALAGENS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIEDINEI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9937-2737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **29/04/2024** às **10:54:24** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Mateus Weber, representante legal de M N WEBER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08225417000164, com sede na Rua Guairacas, 708, Bairro: Centro, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 24 de Abril de 2024.

M N WEBER E CIA
LTDA:0822541700
0164

Assinado digitalmente por M N WEBER E CIA
LTDA:08225417000164
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
41399682000134, OU=AC SyngularID Multipia,
O=ICP-Brasil, CN=M N WEBER E CIA
LTDA:08225417000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.24 16:38:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

M N WEBER E CIA LTDA
08.225.417-0001/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.417/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.N. WEBER & CIA LTDA	PORTO ME
---	-------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL WEBER	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
--	--

LOGRADOURO R GUAIRACAS	NÚMERO 708	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-3274
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 29/04/2024 às 10:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, Ivone Possato Manica, representante legal de Manica e Manica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75727156/0001-78, com sede na Av. Independência, Bairro: 826, CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 25 de abril de 2024.


Ivone Possato Manica
CNPJ 75.727.155/0001-78

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

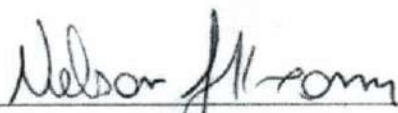
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.727.156/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1981	
NOME EMPRESARIAL MANICA & MANICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA MANICA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO 826		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

DECLARAÇÃO

Eu, NELSON JUNIOR KRAEMER, representante legal de COM. GEN. ALIM. KRAEMER LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.472.967/000129, com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL, Bairro: S. J. OSÓRIO CEP: 85760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (pregão) destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 25 de ABRIL de 2024.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Com. de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.
CNPJ 85.472.967/0001-29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1743
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de maio de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam do autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pela Sra Mara Daniele Gambetta, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de julho de 2024.


Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					

LOTE 01 – SABÃO E DETERGENTES

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	68194	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1500	UN	R\$ 27,80	R\$ 41.700,00
2	68195	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1000	UN	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
3	68964	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1000	UN	R\$ 26,05	R\$ 26.050,00
4	68965	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARCIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	100	UN	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
5	68966	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	1000	UN	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
6	68967	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	R\$ 24,38	R\$ 121.900,00
7	68969	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1000	UN	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
8	68968	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	1500	UN	R\$ 27,84	R\$ 41.760,00
9	68970	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	700	UN	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 256.320,00

LOTE 2 – ALVEJANTES E ÁCIDOS

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	68197	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1.000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7500	UN	R\$ 3,81	R\$ 28.575,00
2	68198	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 5.000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6000	UN	R\$ 15,02	R\$ 90.120,00
3	68971	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.	5000	UN	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
4	68972	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5500	UN	R\$ 8,78	R\$ 48.290,00

FESQUISA DE PREÇOS

R\$ 1,75	R\$ 28,35	R\$ 6,70	R\$ 29,30	R\$ 4,23	R\$ 52,63	R\$ 1,94	R\$ 25,00	BANCO DE PREÇOS PREC 01
R\$ 2,40	R\$ 32,00	R\$ 7,08	R\$ 17,91	R\$ 6,95	R\$ 35,90	R\$ 2,30	R\$ 34,00	BANCO DE PREÇOS PREC 02
R\$ 2,99		R\$ 12,90	R\$ 22,69	R\$ 5,10	R\$ 39,60	R\$ 3,00	R\$ 32,00	BANCO DE PREÇOS PREC 03
		R\$ 11,00		R\$ 5,74				BANCO DE PREÇOS PREC 04
	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00		R\$ 35,00	R\$ 2,90	R\$ 16,00	SALVADOURI EMBALAGENS LTDA
R\$ 2,49	R\$ 27,00		R\$ 26,99			R\$ 2,89	R\$ 31,99	M. N. WEBER & CIA LTDA
								SITIO ELITONICO PREC 01
						R\$ 26,40		SITIO ELITONICO PREC 02
						R\$ 22,30		SITIO ELITONICO PREC 03
						R\$ 33,49		SITIO ELITONICO PREC 04
						R\$ 21,90		SITIO ELITONICO PREC 05
								SITIO ELITONICO PREC 06
								SITIO ELITONICO PREC 07
								SITIO ELITONICO PREC 08
								SITIO ELITONICO PREC 09
								SITIO ELITONICO PREC 10
								SITIO ELITONICO PREC 11
								SITIO ELITONICO PREC 12
								SITIO ELITONICO PREC 13
								SITIO ELITONICO PREC 14
								SITIO ELITONICO PREC 15
								SITIO ELITONICO PREC 16
								SITIO ELITONICO PREC 17
								SITIO ELITONICO PREC 18
								SITIO ELITONICO PREC 19
								SITIO ELITONICO PREC 20
								SITIO ELITONICO PREC 21
								SITIO ELITONICO PREC 22
								SITIO ELITONICO PREC 23
								SITIO ELITONICO PREC 24
								SITIO ELITONICO PREC 25
								SITIO ELITONICO PREC 26
								SITIO ELITONICO PREC 27
								SITIO ELITONICO PREC 28
								SITIO ELITONICO PREC 29
								SITIO ELITONICO PREC 30
								SITIO ELITONICO PREC 31
								SITIO ELITONICO PREC 32
								SITIO ELITONICO PREC 33
								SITIO ELITONICO PREC 34
								SITIO ELITONICO PREC 35
								SITIO ELITONICO PREC 36
								SITIO ELITONICO PREC 37
								SITIO ELITONICO PREC 38
								SITIO ELITONICO PREC 39
								SITIO ELITONICO PREC 40
								SITIO ELITONICO PREC 41
								SITIO ELITONICO PREC 42
								SITIO ELITONICO PREC 43
								SITIO ELITONICO PREC 44
								SITIO ELITONICO PREC 45
								SITIO ELITONICO PREC 46
								SITIO ELITONICO PREC 47
								SITIO ELITONICO PREC 48
								SITIO ELITONICO PREC 49
								SITIO ELITONICO PREC 50
								SITIO ELITONICO PREC 51
								SITIO ELITONICO PREC 52
								SITIO ELITONICO PREC 53
								SITIO ELITONICO PREC 54
								SITIO ELITONICO PREC 55
								SITIO ELITONICO PREC 56
								SITIO ELITONICO PREC 57
								SITIO ELITONICO PREC 58
								SITIO ELITONICO PREC 59
								SITIO ELITONICO PREC 60
								SITIO ELITONICO PREC 61
								SITIO ELITONICO PREC 62
								SITIO ELITONICO PREC 63
								SITIO ELITONICO PREC 64
								SITIO ELITONICO PREC 65
								SITIO ELITONICO PREC 66
								SITIO ELITONICO PREC 67
								SITIO ELITONICO PREC 68
								SITIO ELITONICO PREC 69
								SITIO ELITONICO PREC 70
								SITIO ELITONICO PREC 71
								SITIO ELITONICO PREC 72
								SITIO ELITONICO PREC 73
								SITIO ELITONICO PREC 74
								SITIO ELITONICO PREC 75
								SITIO ELITONICO PREC 76
								SITIO ELITONICO PREC 77
								SITIO ELITONICO PREC 78
								SITIO ELITONICO PREC 79
								SITIO ELITONICO PREC 80
								SITIO ELITONICO PREC 81
								SITIO ELITONICO PREC 82
								SITIO ELITONICO PREC 83
								SITIO ELITONICO PREC 84
								SITIO ELITONICO PREC 85
								SITIO ELITONICO PREC 86
								SITIO ELITONICO PREC 87
								SITIO ELITONICO PREC 88
								SITIO ELITONICO PREC 89
								SITIO ELITONICO PREC 90
								SITIO ELITONICO PREC 91
								SITIO ELITONICO PREC 92
								SITIO ELITONICO PREC 93
								SITIO ELITONICO PREC 94
								SITIO ELITONICO PREC 95
								SITIO ELITONICO PREC 96
								SITIO ELITONICO PREC 97
								SITIO ELITONICO PREC 98
								SITIO ELITONICO PREC 99
								SITIO ELITONICO PREC 100
								SITIO ELITONICO PREC 101
								SITIO ELITONICO PREC 102
								SITIO ELITONICO PREC 103
								SITIO ELITONICO PREC 104
								SITIO ELITONICO PREC 105
								SITIO ELITONICO PREC 106
								SITIO ELITONICO PREC 107
								SITIO ELITONICO PREC 108
								SITIO ELITONICO PREC 109
								SITIO ELITONICO PREC 110
								SITIO ELITONICO PREC 111
								SITIO ELITONICO PREC 112
								SITIO ELITONICO PREC 113
								SITIO ELITONICO PREC 114
								SITIO ELITONICO PREC 115
								SITIO ELITONICO PREC 116
								SITIO ELITONICO PREC 117
								SITIO ELITONICO PREC 118
								SITIO ELITONICO PREC 119
								SITIO ELITONICO PREC 120
								SITIO ELITONICO PREC 121
								SITIO ELITONICO PREC 122
								SITIO ELITONICO PREC 123
								SITIO ELITONICO PREC 124
								SITIO ELITONICO PREC 125
								SITIO ELITONICO PREC 126
								SITIO ELITONICO PREC 127
								SITIO ELITONICO PREC 128
								SITIO ELITONICO PREC 129
								SITIO ELITONICO PREC 130
								SITIO ELITONICO PREC 131
								SITIO ELITONICO PREC 132
								SITIO ELITONICO PREC 133
								SITIO ELITONICO PREC 134
								SITIO ELITONICO PREC 135
								SITIO ELITONICO PREC 136
								SITIO ELITONICO PREC 137
								SITIO ELITONICO PREC 138
								SITIO ELITONICO PREC 139
								SITIO ELITONICO PREC 140
								SITIO ELITONICO PREC 141
								SITIO ELITONICO PREC 142
								SITIO ELITONICO PREC 143
								SITIO ELITONICO PREC 144
								SITIO ELITONICO PREC 145
								SITIO ELITONICO PREC 146
								SITIO ELITONICO PREC 147
								SITIO ELITONICO PREC 148
								SITIO ELITONICO PREC 149
								SITIO ELITONICO PREC 150
								SITIO ELITONICO PREC 151
								SITIO ELITONICO PREC 152
								SITIO ELITONICO PREC 153
								SITIO ELITONICO PREC 154
								SITIO ELITONICO PREC 155
								SITIO ELITONICO PREC 156
								SITIO ELITONICO PREC 157
								SITIO ELITONICO PREC 158
								SITIO ELITONICO PREC 159
								SITIO ELITONICO PREC 160
								SITIO ELITONICO PREC 161
								SITIO ELITONICO PREC 162
								SITIO ELITONICO PREC 163
								SITIO ELITONICO PREC 164
								SITIO ELITONICO PREC 165
								SITIO ELITONICO PREC 166
								SITIO ELITONICO PREC 167
								SITIO ELITONICO PREC 168
								SITIO ELITONICO PREC 169
								SITIO ELITONICO PREC 170
								SITIO ELITONICO PREC 171
								SITIO ELITONICO PREC 172
								SITIO ELITONICO PREC 173
								SITIO ELITONICO PREC 174
								SITIO ELITONICO PREC 175
								SITIO ELITONICO PREC 176
								SITIO ELITONICO PREC 177
								SITIO ELITONICO PREC 178
								SITIO ELITONICO PREC 179
								SITIO ELITONICO PREC 180
								SITIO ELITONICO PREC 181
								SITIO ELITONICO PREC 182
								SITIO ELITONICO PREC 183
								SITIO ELITONICO PREC 184
								SITIO ELITONICO PREC 185
								SITIO ELITONICO PREC 186
								SITIO ELITONICO PREC 187
								SITIO ELITONICO PREC 188
								SITIO ELITONICO PREC 189
								SITIO ELITONICO PREC 190
								SITIO ELITONICO PREC 191
								SITIO ELITONICO PREC 192
								SITIO ELITONICO PREC 193
								SITIO ELITONICO PREC 194
								SITIO ELITONICO PREC 195
								SITIO ELITONICO PREC 196
								SITIO ELITONICO PREC 197
								SITIO ELITONICO PREC 198
								SITIO ELITONICO PREC 199
								SITIO ELITONICO PREC 200
								SITIO ELITONICO PREC 201
								SITIO ELITONICO PREC 202
								SITIO ELITONICO PREC 203
								SITIO ELITONICO PREC 204
								SITIO ELITONICO PREC 205
								SITIO ELITONICO PREC 206
								SITIO ELITONICO PREC 207
								SITIO ELITONICO PREC 208
								SITIO ELITONICO PREC 209
								SITIO ELITONICO PREC 210
								SITIO ELITONICO PREC 211
								SITIO ELITONICO PREC 212
								SITIO ELITONICO PREC 213
								SITIO ELITONICO PREC 214
								SITIO ELITONICO PREC 215
								SITIO ELITONICO PREC 216
								SITIO ELITONICO PREC 217
								SITIO ELITONICO PREC 218
								SITIO ELITONICO PREC 219

5	68973	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3000	UN	R\$ 8,08	R\$ 24.240,00
6	68974	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	2000	UN	R\$ 16,98	R\$ 33.960,00
7	68975	CLORE EM GEL PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1000	UN	R\$ 62,91	R\$ 62.910,00
8	68976	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	50	BALDE	R\$ 298,70	R\$ 14.935,00
9	68977	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO Roxo, densidade, viscosidade e solubilidade em água 100%, voláteis. GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	R\$ 150,61	R\$ 7.530,50
10	68978	QUEROSENE, solvente, líquido, derivado do petróleo. indicado para remoção de graxas, ceras, gorduras, diluição de tintas à base de óleo e para uso de limpeza em geral. líquido inflamável. embalagem de 900ml.	200	UN	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
11	68979	SODA CÁUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, aspecto físico escamas esbranquiçadas. embalagem de 1kg.	50	UN	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
12	68980	SOLUPAN - detergente super ativado a base de ácido e soda alcalino desengraxante para lavagem de veículos. embalagem de 20 litros.	30	GALÃO	R\$ 173,92	R\$ 5.217,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE

LOTE 3 – SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	68981	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS, INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	R\$ 8,78	R\$ 43.900,00
2	68982	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML.	300	UN	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
3	68983	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MÁRMORE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	R\$ 12,05	R\$ 36.150,00
4	68200	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2000 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	UN	R\$ 7,69	R\$ 30.760,00
5	68199	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3000	UN	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
6	68201	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM DE 300ML.	200	UN	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
7	68984	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7000	UN	R\$ 11,77	R\$ 82.390,00

8	68985	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	R\$ 11,72	R\$ 9.376,00
9	68986	LMIPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML.	2500	UN	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
10	68987	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML.	1000	UN	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
11	68988	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
12	68989	LUSTRA MÓVEIS, ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	200	UN	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
13	68990	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1500	UN	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
14	68991	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	500	PCT	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
15	68992	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	3000	UN	R\$ 9,61	R\$ 28.830,00
16	68993	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	50	UN	R\$ 4,74	R\$ 237,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 295.755,00

LOTE 4 – EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	68994	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CADAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	R\$ 136,19	R\$ 68.095,00
2	68995	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CADAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	R\$ 112,91	R\$ 11.291,00
3	68996	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12000	ROLO	R\$ 16,87	R\$ 202.440,00
4	68192	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 cm (LARGURA) X 58 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 60 UNIDADES.	450	ROLO	R\$ 13,53	R\$ 6.088,50
5	68193	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 30 UNIDADES.	2500	ROLO	R\$ 13,69	R\$ 34.225,00

[illegible]

			R\$ 66,50	R\$ 99,98	BANCO DE PREÇOS PREÇO 1
			R\$ 85,00	R\$ 109,99	BANCO DE PREÇOS PREÇO 2
R\$ 10,28			R\$ 194,50	R\$ 204,10	BANCO DE PREÇOS PREÇO 3
					BANCO DE PREÇOS PREÇO 4
R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00		SALVADORI EMBALAGENS LTD A
R\$ 18,25	R\$ 18,25	R\$ 74,25	R\$ 110,00		M.N. VERWEIJ & C.A
R\$ 12,00	R\$ 10,45	R\$ 19,90			SITIO ELECTRONICO PREÇO 1
R\$ 14,90	R\$ 12,00	R\$ 16,21			SITIO ELECTRONICO PREÇO 2
		R\$ 13,98			SITIO ELECTRONICO PREÇO 3
					SITIO ELECTRONICO PREÇO 4
			R\$ 106,72	R\$ 107,85	PUBLICO ICMS-EP CAPANEMA/PR ATA DO PE 14072023
					REALIZA/PR CONSORCIO
					PUBLICO ICMS-EP 167023 - TOLEDO/PR
					ATA 302106023 PE 607023 -
					ARAPONGAS/PR ATA DO PE 3272023
					JORNILLE/SC CONSORCIO
					INTERFERATIVO SC
					ATA 302106023 PE 167023 MINISTÉRIO PÚBLICO DO
					ESTADO DO ACRE
					ATA 302106023 PE 97023-4083
					PRIMAVERA-PA ATA 302106023 PE 167023
					DURINHOSSP ATA 302106023 PE 167023 -
					TAQUARATINGA/SP ATA 827022 PE 167023 - TRÊS
					BARRAS DO PARANAÍMA/PR PE 110023 - POSTY GROSSA
					PANEL DE PREÇOS ATA TUBETEFE 37/2023
					PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ATA 110023 - 04/2024 CAMARA MUNICIPAL DE
					FABA DE MINAS ATA DO PE 3072023
					TOLEDO/PR Disputa 12/24 CAMARAZER
R\$ 13,49	R\$ 13,43	R\$ 16,47	R\$ 112,01	R\$ 136,19	PREÇO MEDIO

7	56720	ESPONIA DE AÇO INOXIDÁVEL.	3000	UN	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
8	56721	ESPONIA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM, LARGURA MÍNIMA 4CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42 G - APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	1000	PCT	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
9	62780	ESPONIA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO DA MARCA SCOTCH-BRITE, FABRICANTE 3M COMPROVADO POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO.	8000	PCT	R\$ 5,63	R\$ 45.040,00
10	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	500	UN	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
11	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM, COM CANTOS ARREDONDADOS.	300	UN	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00
12	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	300	UN	R\$ 19,83	R\$ 5.949,00
13	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	400	UN	R\$ 39,01	R\$ 15.604,00
14	68303	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	50	UN	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE

RS 120.706,00

LOTE 6 – TOALHAS E PANOS

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30G. POSSUI MANGA LONGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	120	PCT	R\$ 46,23	R\$ 5.547,60
2	61670	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEADO. PACOTE COM 01 QUILO.	100	PCT	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
3	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	650	UN	R\$ 4,23	R\$ 2.749,50

[illegible]

4	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), PICOTADO, ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259-2002 E CONFORME NBR 15134-2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N/MG E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	FARDO	R\$ 77,71	R\$ 310.840,00	R\$ 138,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
---	-------	---	------	-------	-----------	----------------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de julho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4770	11.002.08.244.0801.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5330	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5420	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6531	12.003.27.695.2301.2529	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de junho de 2024.


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Administração.

1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretarias.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.755.398,50 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de julho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o **Termo de Referência Definitivo**, com as adaptações realizadas por este órgão, bem como o **Relatório de Empenhos** e a **Estimativa de Consumo**, como disciplinam os §§ 4º e 5º do art. 36, da LCM 14/2022.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de julho de 2024.

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
ROMERO
Dados: 2024.07.10
09:18:25 -03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador).
- 1.1.2. Todas as Secretarias Municipais (órgãos participantes).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

- 2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 26 As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

(...)

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

- 2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (aquisição de materiais de higiene e limpeza e de utensílios) para utilização por todas as Secretarias Municipais, as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação para que a dinâmica da requisição de compra e efetiva entrega seja ágil e eficiente, incluindo todo o procedimento de recebimento e atesto da qualidade dos produtos fornecidos, com eventual procedimento de substituição dos produtos e a ausência de uma central de estoque, revela-se mais vantajosa a realização do pregão em forma presencial em razão desta forma sinalizar vantagem administrativa, além de fomentar a participação de empresas locais. Por essas razões, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial do que a delimitação de um raio territorial máximo da sede do Paço Municipal.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.4. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.
- 2.2.5. Para justificar o disposto no subitem 2.2.2. acima, seguem anexas ao processo licitatório **4 (quatro) declarações de interesse** em participar da licitação de MEs/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:

LOTE 01: SABÃO E DETERGENTES
LOTE 02: ALVEJANTES E ÁCIDOS
LOTE 03: SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL
LOTE 04: EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL
LOTE 5: ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E MATERIAIS EM GERAL
LOTE 6: TOALHAS E PANOS
LOTE 7: GUARDANAPOS E PAPÉIS EM GERAL
LOTE 8: LUVAS PLÁSTICAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- 3.3.1. A divisão por **lotes** possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos materiais em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3. De mais a mais, os lotes foram compostos por diversos itens aglutinados por possuírem ligação temática, mostrando-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição.
- 3.3.4. Em reforço, como foram inseridos determinados produtos em lotes nomeados conforme suas naturezas no vasto campo de materiais e utensílios de higiene e limpeza, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.
- 3.3.5. Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência. Além disso, a abertura de cotas não será vantajosa para a Administração Pública municipal uma vez a logística e eficiência poderiam ser comprometidos com a entrega de quantitativos ora por uma empresa, ora por outra, o que pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 3.3.6.** Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais, e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado de exclusividade de participação de ME/EPP sediadas no município de Capanema/PR, no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME e EPP sediadas em Capanema venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foram recebidos apenas 2 (dois) orçamentos de empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no município, e, além disso, não houve a cotação de preços de todos os itens que compõem os lotes, indicando, assim, que os referidos fornecedores não são capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.3.7.** Dessa forma, para o LOTE 8, a presente licitação será **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL**, podendo participar do certame qualquer ME/EPP que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei, neste Termo de Referência e no Edital, tendo em vista que o valor estimado do lote é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruírem das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).
- 3.3.8.** Para os demais lotes, a presente licitação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer licitante que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei, neste Termo de Referência e no Edital.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – SABÃO E DETERGENTES						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68194	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1500	UN	27,80	41.700,00
2	68195	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE	1000	UN	2,61	2.610,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		500 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	62775	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : REMOVEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1000	UN	26,05	26.050,00
4	62776	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	100	UN	40,63	4.063,00
5	56762	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	1000	UN	5,01	5.010,00
6	68196	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : OMO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	24,38	121.900,00
7	56765	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	1000	UN	27,84	11.540,00
8	58819	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.	1500	UN	11,54	41.760,00
9	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS.	700	UN	2,41	1.687,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 256.320,00	
LOTE 2 – ALVEJANTES E ÁCIDOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68197	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1.000ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7500	UN	3,81	28.575,00
2	68198	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 5.000ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : "QBOA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6000	UN	15,02	90.120,00
3	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70%	5000	UN	6,03	30.150,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML.				
4	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5500	UN	8,78	248.290,00
5	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	3000	UN	8,08	24.240,00
6	61672	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	2000	UN	16,98	33.960,00
7	62795	CORO EM GEL. PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1000	UN	62,91	62.910,00
8	61667	CORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	50	BALDE	298,70	14.935,00
9	61664	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	50	GALÃO	150,61	7.530,50
10	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.	200	UN	16,20	3.240,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

11	56775	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRAQUIÇADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	50	UN	21,55	1.077,50
12	61665	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	30	GALÃO	173,92	5.217,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 350.245,60			
LOTE 3 – SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	8,78	43.900,00
2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML	300	UN	13,39	4.017,00
3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3000	UN	12,05	36.150,00
4	68200	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2000 ML. <u>MARCAS DE REFERÊNCIA</u> : DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	UN	7,69	30.760,00
5	68199	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL,	3000	UN	2,71	8.130,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 500 ML. <u>MARCAS DE REFERÊNCIA</u> : DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
6	68201	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM DE 300ML.	200	UN	11,60	2.320,00
7	56710	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7000	UN	11,77	82.390,00
8	56729	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	800	UN	11,72	9.376,00
9	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	2500	UN	4,55	11.375,00
10	56732	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML	1000	UN	8,24	8.240,00
11	56733	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. <u>MARCA DE REFERÊNCIA</u> : VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5000	UN	4,29	21.450,00
12	62785	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	200	UN	11,45	2.290,00
13	56753	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1500	UN	2,93	4.395,00
14	56754	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	500	PACOTE	3,79	1.895,00
15	56773	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	3000	UN	9,61	28.830,00
16	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA.	50	UN	4,74	237,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			RS 295.755,00			
LOTE 4 – EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56703	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	500	CX	136,19	68.095,00
2	56704	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX	112,91	11.291,00
3	56767	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12000	ROLOS	16,87	202.440,00
4	68192	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 cm (LARGURA) X 58 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 60 UNIDADES.	450	ROLOS	13,53	6.088,50
5	68193	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA,	2500	ROLOS	13,69	34.225,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 30 UNIDADES.				
6	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.	5000	ROLOS	18,07	90.350,00
7	62783	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1000	EMB	58,13	58.130,00
8	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	EMB	135,40	203.100,00
9	56771	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	500	ROLOS	7,70	3.850,00
10	62784	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG. ROLO COM 100	1000	ROLOS	11,93	11.930,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		UNIDADES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 689.499,50			
LOTE 5 – ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E MATERIAIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56690	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	600	UN	13,50	8.100,00
2	56696	BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULADO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLÍMERO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSOS TAMANHOS.	100	PAR	67,44	6.744,00
3	56706	CALÇADO PROFISSIONAL PARA COZINHA COR BRANCA CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS DIVERSOS. MODELO TIPO CROCS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	PAR	87,44	8.744,00
4	56716	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	100	UN	13,75	1.375,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

5	56717	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.	300	UN	3,78	1.134,00
6	56718	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	300	UN	10,42	3.126,00
7	56720	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.	3000	UN	3,85	11.550,00
8	56721	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 42 G – APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	1000	PACOTE	3,60	3.600,00
9	62780	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8000	PACOTE	5,63	45.040,00
10	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	500	UN	5,85	2.925,00
11	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	300	UN	19,25	5.775,00
12	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	300	UN	19,83	5.949,00
13	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM	400	UN	39,01	15.604,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.				
14	68303	VASSOURA DE PELO, MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.	50	UN	20,80	1.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 120.706,00			
LOTE 6 – TOALHAS E PANOS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	120	PACOTE	46,23	5.547,60
2	61670	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO. PACOTE COM 1KG.	100	PACOTE	15,41	1.541,00
3	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM.	650	UN	4,23	2.749,50
4	56726	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES.	800	CX	15,90	12.720,00
5	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E	500	UN	18,20	9.100,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM x 90CM, COM NO MINIMO 85% DE ALGODÃO.				
6	56746	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM.	4000	UN	6,06	24.240,00
7	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO. COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES. EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FIAPOS DURANTE A UTILIZAÇÃO.	50	SACO	49,05	2.452,50
8	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140)CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1500	UN	44,73	67.095,00
9	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1000	UN	17,83	17.830,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 143.275,60			
LOTE 7 – GUARDANAPOS E PAPEIS EM GERAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC. DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300M, COM ESPESSURA DE 10MICRAS.	650	BOBINA	36,04	23.426,00
2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON.	900	ROLO	8,92	8.028,00
3	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO	3000	FARDO	61,39	184.170,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
4	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4000	FARDO	77,71	310.840,00
5	62787	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. GOFRADO. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	700	PACOTE	5,30	3.710,00
6	62788	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 2 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X22,5X11,5CM. PESO APROXIMADO: 400GRS. PACOTE COM 200 FOLHAS.	12000	PACOTE	14,60	175.200,00
7	62789	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO. TAMANHO APROXIMADO: 22X20,5CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	5500	PACOTE	22,71	124.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 830.279,00			
LOTE 8 – LUVAS PLÁSTICAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP						



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	62794	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG.	100	UN	14,19	1.419,00
2	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G.	250	UN	14,31	3.577,50
3	62792	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M.	500	UN	14,19	7.095,00
4	61659	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX	650	CX	28,15	18.297,50



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

		DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.				
5	61660	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.	650	CX	25,74	16.731,00
6	61658	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.	150	CX	25,99	3.898,50
7	56741	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C.	100	PAR	54,29	5.429,00
8	56779	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT. MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	1000	PACOTE	12,87	12.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 69.317,50			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 2.755.398,20			

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O rótulo/embalagem de todos os produtos deve conter, de forma legível:

- a) informações do fabricante, com endereço completo, CNPJ, telefone;
- b) data de fabricação;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- c) prazo de validade;
- d) número do lote;
- e) marca do produto;
- f) código de barra;
- g) instruções e precauções de uso;
- h) indicação de uso;
- i) todas as informações em língua portuguesa.

4.1.2. Somente para os itens dos **Lotes 1 e 2 (sabão e detergentes), 3 e 4 (alvejantes e ácidos) e 5 (sanitários, multiusos e limpeza em geral)**, o rótulo dos produtos deve conter, de forma legível, além dos itens descritos no item 4.1.1:

- a) informações do fabricante, com nome do responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde;
- b) nº do registro do produto junto a Anvisa/Ministério da Saúde;
- c) composição química;
- d) informações sobre a segurança dos produtos.

4.1.2.1. Os produtos citados no subitem 4.1.2. deverão ser entregues juntamente com a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPOQ) de cada produto, que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.3. As embalagens deverão estar bem vedadas, não apresentando nenhum tipo de vazamento/avaria e deverão ser aprovadas pelo Inmetro.

4.1.4. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 1 (um) ano da data de entrega do produto.

4.1.5. Será admitida variação de até 2% no peso e na medida.

4.1.6. **Os itens não deverão causar qualquer dano ou irritabilidade dérmica nos usuários, quando utilizados/manuseados de acordo com o recomendado.**

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1 Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e do Edital.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Todas as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.
- 6.2.2. Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3. Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 6.2.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema/PR e dentro do prazo estipulado.
- 6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado substituir imediatamente os produtos que causarem qualquer dano ou irritabilidade dérmica nos usuários, quando utilizados/manuseados de acordo com o recomendado, sob pena de rescisão da Ata/Contrato quando não substituídos no prazo indicado pelo Contratante.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das **declarações/certificados do fabricante**, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Provimento	Lotação	E-mail
Fiscal Administrativo	Sandra Belocuron Luft	Auxiliar Serviços Gerais	Efetivo	SECAD	-
Fiscal Administrativo	Djivan Marcos Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	Efetivo	SEMEC	-
Fiscal Administrativo	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratações	Efetivo	SAÚDE	-
Fiscal Técnico da Contratação	Djivan Marcos Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	Efetivo	SEMEC	-
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.6.1. A escolha como Fiscal Administrativo e Técnico da contratação do servidor efetivo **Djivan Marcos Eichstaedt**, se dá em razão de que suas atribuições incluem a fiscalização dos contratos administrativos na Secretaria em que está lotado, bem como o servidor possuir maior controle dos materiais entregues, em razão de seu cargo e, diante da ausência de pessoal específico para a função, é a pessoa que detém maiores conhecimentos técnicos acerca dos produtos, com capacidade de avaliar o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Termo de Referência.

7.7.1. A seleção de **Gabriel Julio Alexandre Schuingel** deriva da função ser inerente às funções desempenhadas pelo servidor e reunir conhecimentos técnicos para auxiliar no regular desenvolvimento da contratação, em auxílio e supervisão, quando necessário.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.4. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.5. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.6. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Da emissão de relatórios de fornecimento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.2.1. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.2.2. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.
- 8.2.22. **Em relação a todos os itens dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 (produtos químicos), o Contratado deverá entregar, juntamente como o produto, a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), que deverá ser elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O fornecimento de materiais e acessórios de higiene e limpeza e utensílios de cozinha visam atender às demandas genéricas dos órgãos públicos municipais.
- 11.1.2. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.
- 11.1.3. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza das Unidades Básicas de Saúde.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- 11.1.4. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha dos espaços públicos.
- 11.1.5. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços com valores de compras governamentais e de cotações via orçamentos encaminhados por fornecedores cadastrados no município, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.
- 11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores).
- 11.2.3. Contudo, para a fixação de preços, foi feita uma avaliação crítica item por item dos preços obtidos na pesquisa, analisando a ocorrência de valores com representação de grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”, para fins de descartar preços com sobrepreço e preços inexequíveis, porém, verificou-se que os preços apresentados estavam compatíveis entre si.
- 11.2.4. Para o item 14 do Lote 5, o preço foi definido através da utilização de preço de contratação similar feita pela Administração Pública Municipal, em execução, por meio da Dispensa de Licitação nº 23/2024 (Ata nº 141/2024), sendo que a ata supracitada apresenta em anexo ao processo licitatório.
- 11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de materiais de higiene e limpeza por esta municipalidade. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. Foram encaminhadas pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, solicitações de cotação de preços para todos os fornecedores locais cadastrados no sistema de tributação do Município de Capanema/PR que comercializam os produtos objeto desta contratação, conforme comprovantes em anexo, conforme disciplina o art. 38, inciso VI, da LCM 14/22.
- 11.3.2. Destaca-se que foi enviada a relação dos produtos objeto dessa contratação à ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR que, ajudando na ampla divulgação da presente contratação e auxiliando na busca de orçamentos, repassou aos



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

fornecedores locais a relação dos itens pretendidos para aquisição do presente certame, para que enviassem suas propostas de preços.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 12.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.
- 14.1.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

- a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
 - b) utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;
 - c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.
- 14.1.3.** Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, quando em reuniões com servidores, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: Ipê, Omo, Veja, Scotch-brite, etc...
- 14.1.4.** Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentada, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados "SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE". Ocorrerá, tão somente, a fim de avaliar as marcas similares ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ANVISA e ABNT, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência das mercadorias.
- 14.1.5.** À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:
- "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).*
- "(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).*
- 14.1.6.** Na lição do professor Marçal Justen Filho:
- "(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.*
- (...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."*
- 14.1.7.** A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

14.2. Da fase de apresentação de AMOSTRAS

- 14.2.1. A convocação para apresentação da amostra será feita, via **e-mail**, pelo Departamento de Contratações – Telefones: 46-3552-1321, que informará data, horário e local de entrega das amostras.
- 14.2.2. O licitante melhor classificado em cada lote na etapa de lances deverá apresentar amostras dos produtos no prazo improrrogável de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação por e-mail, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os procedimentos a seguir e o disposto no item 14.5.3. do Edital.
- 14.2.3. A etapa de habilitação será iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta tenha sido a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência do procedimento.
- 14.2.4. A amostra consistirá em 1 (uma) unidade de cada um dos produtos constantes nos lotes.
- 14.2.5. O prazo estabelecido refere-se à efetiva entrega do produto no Paço Municipal do Município de Capanema/PR, e não a data de despacho/postagem.
- 14.2.6. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida, exceto mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.2.7. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do lote e item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 14.2.8. As amostras deverão ser entregues, às expensas do licitante, no Paço Municipal, localizado na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, CEP: 85760-000, telefone: (46) 3552-1321, email: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br.
- 14.2.9. **Os critérios para análise das amostras se dará com a aferição dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos na tabela do item 4, bem como as descritas no item 4.1.1. e serão analisadas com o objetivo de aferir se o produto entregue corresponde ao solicitado (tamanho, quantidade, fichas do produto e demais informações solicitadas que deverão estar descritas no rótulo da embalagem para aferição).**
- 14.2.10. Estará dispensado da apresentação da amostra o licitante que ofertar produto cuja marca de referência tenha sido indicada nos itens (descritas na tabela do subitem 4), que são marcas reconhecidas no mercado e de qualidade.
- 14.2.11. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e o licitante subsequente convocado.
- 14.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.2.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.2.14. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 14.2.15. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

14.2.16. A análise das amostras será realizada por servidores representantes das Secretarias da Administração, Saúde e Educação, que utilizam, com mais frequência, os materiais licitados no dia a dia, que serão nomeadas por meio de Portaria ou outro ato normativo apropriado.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias indicadas no(s) requerimento(s), tal como apontado no item 5.1.1.
- 15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

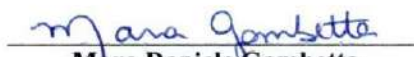
Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 de julho de 2024.


Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.12 16:44:40
+03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações


Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Sandra Belocuron Luft
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal da Administração

João Antonio Bazzanella Luft
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal de Saúde

Djivan Marcos Eichstaedt
Fiscal da Contratação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabriel Julia Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equilíbrio

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/05/2024	-	-	5950/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	907,64
22/05/2024	-	-	5951/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	893,98
22/05/2024	-	-	5952/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	2.801,92
22/05/2024	-	-	5953/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	4.202,88
22/05/2024	-	-	5955/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.415,17
22/05/2024	-	-	5956/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.433,27
22/05/2024	-	-	5957/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	932,00
22/05/2024	-	-	5958/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13.852,66
22/05/2024	-	-	5959/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	6.288,32
24/05/2024	-	-	6046/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	104,60
24/05/2024	-	-	6047/2024	O	520	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	123,20
29/05/2024	-	-	6541/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	73,92
29/05/2024	-	-	6542/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.968,60
29/05/2024	-	-	6543/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	2.796,00
TOTAL:											37.774,16

Critérios de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa

Número da licitação: 23

Exercício da licitação: 2024



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
09/11/2023	-	-	14477/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	1.533,40
10/11/2023	-	-	14523/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	18,50
16/11/2023	-	-	14569/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	3.581,20
16/11/2023	-	-	14570/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	92,50
17/11/2023	-	-	14596/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1.031,49
21/11/2023	-	-	14673/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2136-9 PERETTI & MANTOVANI LTDA	2.292,48
21/11/2023	-	-	14674/2023	O	980	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	2.708,40
27/11/2023	-	-	14802/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	304,50
28/11/2023	-	-	14841/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	12.374,00
28/11/2023	-	-	14842/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	5.962,32
09/01/2024	-	-	137/2024	O	5760	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	628,50
09/01/2024	-	-	138/2024	O	5760	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	150,30
11/01/2024	-	-	195/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	37,00
15/01/2024	-	-	230/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	1.916,80
15/01/2024	-	-	231/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	316,25
14/02/2024	-	-	1366/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	958,40
14/02/2024	-	-	1368/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	44,40
16/02/2024	-	-	1433/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	650,90
19/03/2024	-	-	2789/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2605-1 M.N. WEBER & CIA LTDA	958,40
17/04/2024	-	-	4189/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	35507-1 LAGEMANN & CIA LTDA	88,80
17/04/2024	-	-	4190/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	206,40
02/05/2024	-	-	5124/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	2085-1 SALVADORI EMBALAGENS LTDA	632,50
TOTAL:											36.487,44

Críticas de seleção

Tipo licitação: 7 - Processo dispensa

Número da licitação: 47

Exercício da licitação: 2023



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
22/07/2022	-	-	8400/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.441,07
22/07/2022	-	-	8401/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	139,90
22/07/2022	-	-	8402/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.866,00
22/07/2022	-	-	8403/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1	120,80
22/07/2022	-	-	8404/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87914-2	1.240,00
22/07/2022	-	-	8406/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	1.538,10
22/07/2022	-	-	8407/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	5.000,00
25/07/2022	-	-	8449/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84844-1	560,10
25/07/2022	-	-	8450/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8	3.789,80
25/07/2022	-	-	8451/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	67111-8	152,60
25/07/2022	-	-	8452/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	83049-6	239,60
25/07/2022	-	-	8453/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	86802-7	140,00
26/07/2022	-	-	8489/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.99.99	82371-6	394,49
26/07/2022	-	-	8493/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	87878-2	700,00
26/07/2022	-	-	8522/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.843,80
26/07/2022	-	-	8523/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84908-1	3.268,00
26/07/2022	-	-	8524/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	95,00
26/07/2022	-	-	8525/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87878-2	11.940,00
26/07/2022	-	-	8528/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	79811-8	3.374,60
26/07/2022	-	-	8529/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84844-1	1.987,80
26/07/2022	-	-	8530/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	86802-7	362,00
27/07/2022	-	-	8552/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2	259,00
27/07/2022	-	-	8555/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	84908-1	623,25
27/07/2022	-	-	8556/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	67111-8	238,00
27/07/2022	-	-	8557/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6	900,51
27/07/2022	-	-	8558/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	75,90
27/07/2022	-	-	8559/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87878-2	995,00
04/08/2022	-	-	9294/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	81015-1	262,70
04/08/2022	-	-	9300/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.535,00
04/08/2022	-	-	9301/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.250,00
04/08/2022	-	-	9306/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	82371-6	401,47
24/08/2022	-	-	9943/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	86802-7	379,00
24/08/2022	-	-	9944/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.190,00
12/09/2022	-	-	10978/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84844-1	182,04
12/09/2022	-	-	10979/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	281,30
27/09/2022	-	-	11599/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1	12.798,90
27/09/2022	-	-	11600/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	42.557,23
28/09/2022	-	-	11656/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87878-2	10.234,70
28/09/2022	-	-	11657/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	84908-1	853,82



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Empenhado

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
28/09/2022	-	-	11658/2022	O	5160	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	79811-8	140,55
30/09/2022	-	-	11766/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84844-1	7.973,28
30/09/2022	-	-	11774/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	67111-8	2.366,00
30/09/2022	-	-	11775/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.99.99	82371-6	6.003,40
13/10/2022	-	-	12614/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87869-3	1.418,90
18/10/2022	-	-	12705/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4	412,40
25/10/2022	-	-	12941/2022	O	1880	05042	08.001	26.782.2601.2274	3.3.90.30.21.00	79811-8	471,50
26/10/2022	-	-	12942/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	86802-7	6.213,30
26/10/2022	-	-	12943/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.28.00	81015-1	6.559,90
16/11/2022	-	-	13939/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87914-2	248,00
16/11/2022	-	-	13940/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	82371-6	600,34
16/11/2022	-	-	13941/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	87873-1	408,00
16/11/2022	-	-	13942/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.99.99	87888-0	156,88
16/11/2022	-	-	13943/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84908-1	851,04
16/11/2022	-	-	13944/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	191,50
16/11/2022	-	-	13960/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.28.00	81015-1	525,80
16/11/2022	-	-	13961/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84844-1	238,57
16/11/2022	-	-	13965/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.567,20
16/11/2022	-	-	13966/2022	O	5361	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	424,21
16/11/2022	-	-	13975/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	83049-6	1.437,60
16/11/2022	-	-	13976/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4	125,00
18/11/2022	-	-	14058/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87914-2	620,00
18/11/2022	-	-	14059/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87914-2	310,00
18/11/2022	-	-	14060/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	86802-7	61,38
18/11/2022	-	-	14061/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	86802-7	1.024,70
18/11/2022	-	-	14062/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.229,30
18/11/2022	-	-	14063/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3	259,80
18/11/2022	-	-	14064/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	59,95
18/11/2022	-	-	14065/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1	133,51
18/11/2022	-	-	14066/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84844-1	607,20
18/11/2022	-	-	14067/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	67111-8	91,56
18/11/2022	-	-	14068/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	67111-8	230,30
18/11/2022	-	-	14069/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1	708,72
18/11/2022	-	-	14070/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.869,02
18/11/2022	-	-	14071/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	83049-6	143,76
24/11/2022	-	-	14229/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.219,40
24/11/2022	-	-	14230/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87878-2	2.179,80
24/11/2022	-	-	14231/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7	1.100,00
24/11/2022	-	-	14233/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.99.99	84908-1	1.044,20



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
25/11/2022	-	-	14286/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	580,00
25/11/2022	-	-	14287/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	789,24
30/11/2022	-	169/2022	8403/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(120,80)
30/11/2022	-	170/2022	8449/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(560,10)
30/11/2022	-	171/2022	8529/2022	O	5396	04494	09.001	10.301.1001.2485	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(1.987,80)
30/11/2022	-	172/2022	10978/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(192,04)
30/11/2022	-	173/2022	11766/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(7.973,28)
30/11/2022	-	174/2022	13961/2022	O	3530	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(238,57)
30/11/2022	-	175/2022	14065/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(133,51)
30/11/2022	-	176/2022	14066/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84844-1 MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	(607,20)
30/11/2022	-	-	14758/2022	O	390	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	479,00
02/12/2022	-	-	14937/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.280,00
02/12/2022	-	-	14938/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	2.870,00
06/12/2022	-	-	15047/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.99.99	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.385,72
12/12/2022	-	-	15245/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.695,40
12/12/2022	-	-	15246/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	170,75
14/12/2022	-	-	15331/2022	O	2710	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	306,00
15/12/2022	-	-	15364/2022	O	1231	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	7.890,00
19/12/2022	-	-	15427/2022	O	2881	00494	09.001	10.302.1001.2353	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4.380,00
06/01/2023	-	-	101/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.440,86
23/01/2023	-	-	324/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	319,70
23/01/2023	-	-	325/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	87878-2 DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	217,98
30/01/2023	-	-	534/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.793,30
30/01/2023	-	-	535/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	287,52
30/01/2023	-	-	536/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	128,80
30/01/2023	-	-	538/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
30/01/2023	-	-	541/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	2.271,50
31/01/2023	-	-	563/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	87,50
31/01/2023	-	-	564/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	11.700,00
31/01/2023	-	-	565/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.066,20
01/02/2023	-	-	948/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	630,65
01/02/2023	-	-	947/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.710,00
01/02/2023	-	-	951/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	6.094,78
01/02/2023	-	-	952/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	928,00
01/02/2023	-	-	953/2023	O	2540	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	2.224,00
02/02/2023	-	-	1030/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	14.407,90
06/02/2023	-	-	1111/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
06/02/2023	-	-	1112/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	930,00
06/02/2023	-	-	1113/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	119,80



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Empenhado

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conte	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
06/02/2023	-	-	1114/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	83049-6	431,28
06/02/2023	-	-	1115/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	83049-6	431,28
06/02/2023	-	-	1116/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87878-2	711,97
06/02/2023	-	-	1117/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	87878-2	105,00
06/02/2023	-	-	1118/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	87878-2	1.283,94
06/02/2023	-	-	1119/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	78764-7	72,26
06/02/2023	-	-	1120/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	78764-7	1.374,00
06/02/2023	-	-	1121/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	628,67
06/02/2023	-	-	1122/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	79811-8	6.589,70
06/02/2023	-	-	1123/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	79811-8	769,55
06/02/2023	-	-	1124/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	79811-8	3.759,01
06/02/2023	-	-	1148/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	86802-7	916,40
06/02/2023	-	-	1149/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	86802-7	513,80
06/02/2023	-	-	1150/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	86802-7	21,20
06/02/2023	-	-	1156/2023	O	5450	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.30.21.00	84908-1	295,20
06/02/2023	-	-	1157/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	84908-1	4.342,26
06/02/2023	-	-	1160/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	84908-1	3.824,60
06/02/2023	-	-	1161/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.99.99	82371-6	1.609,13
06/02/2023	-	-	1162/2023	O	4370	00000	11.002	08.241.0801.2467	3.3.90.30.99.99	82371-6	883,30
13/03/2023	-	-	2524/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2	15.500,00
15/03/2023	-	-	2620/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	67111-8	2.289,00
16/03/2023	-	-	2669/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	4.062,62
21/03/2023	-	-	2764/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7	140,00
22/03/2023	-	-	2790/2023	O	960	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	10.350,00
27/03/2023	-	-	2912/2023	O	6224	02494	09.001	10.304.1001.2508	3.3.90.30.21.00	84908-1	3.720,00
03/04/2023	-	-	3563/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.272,20
05/04/2023	-	-	3710/2023	O	2120	00000	08.002	15.182.1501.2154	3.3.90.30.21.00	84908-1	160,00
05/04/2023	-	-	3711/2023	O	2120	00000	08.002	15.182.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87878-2	420,00
05/04/2023	-	-	3712/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	5.213,05
05/04/2023	-	-	3713/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87914-2	2.480,00
10/04/2023	-	-	3807/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	87873-1	336,00
10/04/2023	-	-	3808/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.260,00
10/04/2023	-	-	3809/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	86802-7	241,67
10/04/2023	-	-	3811/2023	O	2530	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	86802-7	0,01
14/04/2023	-	-	3975/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7	9.110,00
17/04/2023	-	-	4024/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87869-3	359,70
17/04/2023	-	-	4025/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87888-0	316,18
17/04/2023	-	-	4026/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	86802-7	2.553,50
17/04/2023	-	-	4027/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87914-2	620,00



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Empenho

Página:5

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
17/04/2023	-	-	4029/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.323,90
17/04/2023	-	-	4030/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	599,00
17/04/2023	-	-	4035/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	67111-8 C F ANTONELLI EIRELI	816,20
17/04/2023	-	-	4038/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	9.060,80
17/04/2023	-	-	4041/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5.420,56
17/04/2023	-	-	4042/2023	O	2000	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.21.00	87880-4 FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	642,95
19/04/2023	-	25/2023	8401/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(139,90)
24/04/2023	-	-	4477/2023	O	6204	00496	09.001	10.302.1001.2367	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	10.601,50
25/04/2023	-	-	4526/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	67111-8 C F ANTONELLI EIRELI	134,40
27/04/2023	-	-	4596/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.297,97
27/04/2023	-	-	4597/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	135,00
27/04/2023	-	-	4598/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	5.298,14
28/04/2023	-	-	4700/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.044,20
28/04/2023	-	-	4701/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.876,00
28/04/2023	-	-	4702/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	3.648,00
28/04/2023	-	-	4703/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.860,00
28/04/2023	-	-	4704/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	562,00
28/04/2023	-	-	4705/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	82371-6 FABRICIO RACHADEL COSTA	943,20
02/05/2023	-	-	4807/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.752,60
02/05/2023	-	-	4808/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6 FABRICIO RACHADEL COSTA	1.228,60
04/05/2023	-	-	4907/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	4.510,42
17/05/2023	-	-	5307/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	41,97
17/05/2023	-	-	5308/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	156,40
17/05/2023	-	-	5318/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87873-1 AKIRA COMERCIAL LTDA	204,00
17/05/2023	-	-	5319/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.900,00
17/05/2023	-	-	5320/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	4.104,00
17/05/2023	-	-	5325/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	555,30
17/05/2023	-	-	5326/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	766,96
23/05/2023	-	-	5492/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	119,90
23/05/2023	-	-	5493/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	699,08
25/05/2023	-	-	5584/2023	O	6204	00496	09.001	10.302.1001.2367	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.178,00
02/06/2023	-	-	6354/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	11.990,00
13/06/2023	-	-	6703/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.99.99	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.895,50
19/06/2023	-	-	6925/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	81015-1 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	70,60
19/06/2023	-	-	6926/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	287,76
19/06/2023	-	-	6927/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87878-2 DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	630,00
19/06/2023	-	-	6928/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	1.078,20
19/06/2023	-	-	6929/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	3.244,80
19/06/2023	-	-	6930/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	86802-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.298,12



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipetrio

Página:6

Data	Reversão	estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
19/06/2023	-	-		6931/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87880-4	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	902,20
19/06/2023	-	-		6932/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	70,00
19/06/2023	-	-		6933/2023	O	4620	00934	11.002	08.244.0801.2314	3.3.90.30.21.00	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	380,36
23/06/2023	-	-		7118/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87878-2	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1.781,92
30/06/2023	-	-		7440/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	790,00
30/06/2023	-	-		7441/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	614,30
30/06/2023	-	-		7442/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	105,20
30/06/2023	-	-		7443/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.350,00
30/06/2023	-	-		7446/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	11.149,00
04/07/2023	-	-		7989/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	67111-8	C F ANTONELLI EIRELI	2.716,00
04/07/2023	-	-		7990/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	287,50
04/07/2023	-	-		7991/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	10.240,64
06/07/2023	-	-		8094/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	12.400,00
06/07/2023	-	-		8095/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	86802-7	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.066,00
07/07/2023	-	-		8140/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	24.630,00
07/07/2023	-	-		8141/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	5.990,00
12/07/2023	-	-		8271/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.99.99	82371-6	FABRICIO RACHADEL COSTA	802,94
13/07/2023	-	-		8316/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5.427,91
13/07/2023	-	-		8317/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
13/07/2023	-	-		8318/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	845,20
14/07/2023	-	-		8360/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.99.99	87888-0	SHIGEMOTO & CIA LTDA	313,76
19/07/2023	-	-		8590/2023	O	970	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	13.766,46
19/07/2023	-	-		8591/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	15.756,28
19/07/2023	-	-		8599/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87873-1	AKIRA COMERCIAL LTDA	840,00
19/07/2023	-	-		8600/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.21.00	87880-4	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.837,00
20/07/2023	-		120/2023	14064/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(59,95)
28/07/2023	-	-		8949/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	599,50
28/07/2023	-	-		8950/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	87914-2	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	3.940,00
28/07/2023	-	-		8951/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	5.532,40
28/07/2023	-	-		8952/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	2.176,80
28/07/2023	-	-		8953/2023	O	6183	04494	09.001	10.301.1001.2510	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.113,00
04/08/2023	-	-		9522/2023	O	2640	02494	09.001	10.301.1001.2400	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.772,96
14/08/2023	-	-		10016/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	288,78
14/08/2023	-	-		10017/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	83049-6	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	119,80
14/08/2023	-	-		10018/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3	JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	239,80
14/08/2023	-	-		10019/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	674,13
14/08/2023	-	-		10020/2023	O	4890	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	84908-1	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	526,33
15/08/2023	-	-		10047/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8	BUGRE COMERCIAL EIRELLI	9.491,22
15/08/2023	-	-		10053/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	78764-7	F G DE OLIVEIRA LTDA	2.676,90



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipe:

Página:7

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
15/08/2023	-	-	10055/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	959,20
16/08/2023	-	-	10117/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3	311,76
16/08/2023	-	-	10118/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	83049-6	257,57
17/08/2023	-	-	10144/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1	1.053,80
17/08/2023	-	-	10145/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.109,91
17/08/2023	-	-	10146/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7	683,25
14/09/2023	-	-	11764/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87914-2	930,00
14/09/2023	-	-	11765/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	143,88
14/09/2023	-	-	11766/2023	O	4280	00000	11.002	08.241.0801.2458	3.3.90.30.21.00	79811-8	985,50
18/09/2023	-	-	11835/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	78764-7	376,80
18/09/2023	-	-	11836/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.709,95
18/09/2023	-	-	11853/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87914-2	675,00
18/09/2023	-	-	11854/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	83049-6	143,76
18/09/2023	-	-	11855/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	87869-3	211,84
18/09/2023	-	-	11856/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.21.00	84908-1	2.243,94
29/09/2023	-	141/2023	14063/2022	O	4430	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.30.21.00	87869-3	(258,80)
29/09/2023	-	154/2023	3807/2023	O	6203	01494	09.001	10.302.1001.2453	3.3.90.30.21.00	87873-1	(336,00)
29/09/2023	-	-	12270/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	84908-1	626,52
29/09/2023	-	-	12273/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	79811-8	1.070,55
18/10/2023	-	-	13142/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	79811-8	576,26
18/10/2023	-	-	13143/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	78764-7	105,00
18/10/2023	-	-	13144/2023	O	510	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.30.21.00	87914-2	620,00
29/11/2023	-	179/2023	325/2023	O	5580	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.30.21.00	87878-2	(217,96)
30/11/2023	-	-	14954/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87869-3	599,50
30/11/2023	-	-	14955/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87914-2	3.490,00
30/11/2023	-	-	14964/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8	13.144,15
30/11/2023	-	-	14966/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1	8.843,00
30/11/2023	-	-	14967/2023	O	2541	00386	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.99.99	84908-1	5.221,00
18/01/2024	-	-	295/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	84908-1	3.588,70
18/01/2024	-	-	301/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8	11.010,12
18/01/2024	-	-	302/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	79811-8	531,40
18/01/2024	-	-	305/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87888-0	877,90
18/01/2024	-	-	306/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	78764-7	1.141,30
18/01/2024	-	-	307/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	78764-7	1.015,40
18/01/2024	-	-	308/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87869-3	1.438,80
18/01/2024	-	-	309/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	83049-6	1.078,20
18/01/2024	-	-	310/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	87914-2	675,00
20/02/2024	-	-	1504/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87869-3	319,75
21/02/2024	-	-	1543/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1	7.857,00



Município de Capanema - 2024
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 27/06/2022 até 27/06/2024

Equipeto

Página:8

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
21/02/2024	-	-	1544/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	3.356,00
21/02/2024	-	-	1545/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	83049-6 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	7.188,00
21/02/2024	-	-	1546/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	8.259,82
22/02/2024	-	-	1568/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	12.790,00
22/02/2024	-	-	1571/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	7.893,53
27/02/2024	-	-	1701/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	1.707,40
27/02/2024	-	-	1706/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	562,95
27/02/2024	-	-	1707/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	313,76
27/02/2024	-	-	1708/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.209,60
27/02/2024	-	-	1709/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	69,95
28/02/2024	-	-	1840/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	359,70
28/02/2024	-	-	1852/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	138,00
28/02/2024	-	-	1853/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	3.921,00
28/02/2024	-	-	1854/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	1.166,30
28/02/2024	-	-	1855/2024	O	2680	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	620,00
01/03/2024	-	-	2309/2024	O	1940	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.361,04
20/03/2024	-	-	2829/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	291,40
20/03/2024	-	-	2830/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	72,18
12/04/2024	-	31/2024	7441/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	82371-6 FABRICIO RACHADEL COSTA	(614,30)
12/04/2024	-	32/2024	7442/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	86902-7 STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	(105,20)
12/04/2024	-	33/2024	7443/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	(1.350,00)
12/04/2024	-	51/2024	10117/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	(311,76)
19/04/2024	-	-	4278/2024	O	2003	01073	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	249,80
22/04/2024	-	-	4334/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87888-0 SHIGEMOTO & CIA LTDA	1.065,60
22/04/2024	-	-	4335/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	1.630,61
22/04/2024	-	-	4336/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	10.112,15
22/04/2024	-	-	4342/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87914-2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	1.520,00
22/04/2024	-	-	4344/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	79811-8 BUGRE COMERCIAL EIRELI	19.056,71
23/04/2024	-	-	4370/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	3.339,54
02/05/2024	-	-	5108/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	78764-7 F G DE OLIVEIRA LTDA	450,00
02/05/2024	-	-	5109/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.19.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.044,20
02/05/2024	-	-	5125/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.21.00	87869-3 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	119,90
02/05/2024	-	-	5170/2024	O	2691	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.21.00	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	3.694,00
14/05/2024	-	-	5601/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.99.99	84908-1 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	522,10
TOTAL:											718.771,61

Críticos de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 42
Exercício da licitação: 2022



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a aquisição de materiais de higiene e limpeza são os que seguem:

LOTE 01: SABÃO E DETERGENTES				
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	68194	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1400	UN
2	68195	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 500 ML . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	900	UN
3	62775	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVEX</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	726	UN
4	62776	REMOVEDOR DE SUJEIRA. PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	65	UN
5	56762	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS .	865	UN
6	68196	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA. EMBALAGEM DE 1,6 KG . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: OMO</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4850	UN
7	56765	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS .	780	UN
8	58819	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML .	1430	UN
9	56766	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS .	550	UN
LOTE 02: ALVEJANTES E ÁCIDOS				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	68197	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1.000ML . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: QBOA</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7230	UN
2	68198	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 5.000ML . <u>MARCA DE REFERÊNCIA: "QBOA</u> OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	5830	UN
3	56687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP. EMBALAGEM DE 500ML .	4080	UN



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Administração

4	56689	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM DE 1000ML. USO HOSPITALAR.	5200	UN
5	56691	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	2600	UN
6	61672	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	1945	UN
7	62795	CLORO EM GEL. PARA LIMPAR PISOS DA COZINHA, BANHEIRO, ÁREAS EXTERNAS, VARANDAS E PAREDES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	765	UN
8	61667	CLORO GRANULADO MULTIAÇÃO 10 EM 1 - ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS. INIBIR ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. EMBALAGEM: BALDE DE 10 KG.	20	BALDE
9	61664	INTERCAP - DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LÍQUIDO OPACO ROXO, DENSIDADE, VISCOSIDADE E SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, VOLÁTEIS. GALÃO DE 20 LITROS.	20	GALÃO
10	56756	QUEROSENE, SOLVENTE, LÍQUIDO, DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 900ML.	100	UN
11	56775	SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	30	UN
12	61665	SOLUPAN - DETERGENTE SUPER ATIVADO A BASE DE ÁCIDO E SODA ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.		GALÃO
LOTE 03: SANITÁRIOS, MULTIUSOS E LIMPEZA EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56692	AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS. (INCOLOR). ASPECTO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 140ML. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4520	UN
2	56698	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). EMBALAGEM DE 750 ML	230	UN
3	56699	CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA. CORES: AMARELO OU INCOLOR OU VERMELHO OU GRAFITE /PRETA. EMBALAGEM DE 750ML.	3048	UN
4	68200	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 2000 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4020	UN
5	68199	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, KALIPTO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2700	UN
6	68201	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM DE 300ML.	210	UN



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

7	56710	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 360 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6630	UN
8	56729	INSETICIDA AEROSOL. EMBALAGEM DE 400 ML.	720	UN
9	56731	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	2450	UN
10	56732	LIMPA VIDRO LÍQUIDO. COR INCOLOR OU AZUL. EMBALAGEM DE 500ML	600	UN
11	56733	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR, COM TAMPA FLIPTOP. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4890	UN
12	62785	LUSTRA MÓVEIS. ASPECTO FÍSICO LEITOSO; FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML.	180	UN
13	56753	PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMÁTICO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	1300	UN
14	56754	PEDRAS DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	450	PACOTE
15	56773	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	2850	UN
16	56774	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TAMPA ABRE-FECHA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.		UN
LOTE 04: EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56703	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	440	CX
2	56704	COPOS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	CX
3	56767	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 25 UNIDADES.	12100	ROLOS
4	68192	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 cm (LARGURA) X 58 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 60 UNIDADES.	450	ROLOS
5	68193	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. APRESENTADO EM ROLO COM 30 UNIDADES.	2410	ROLOS
6	56770	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50	5000	ROLOS



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Administração

		LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES.		
7	62783	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIETILENO RECICLADO, SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX110CM. SANFONA: 40CM. ESPESSURA: 0,14 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	820	EMB
8	62782	SACO DE LIXO PRETO. CAPACIDADE 200LITROS . MATERIAL: POLIETILENO. SUPER REFORÇADO. TAMANHO: 90CMX100CM. ESPESSURA: 8 MICRAS. DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES .	1530	EMB
9	56771	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 3 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	600	ROLOS
10	62784	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 7 KG . ROLO COM 100 UNIDADES .	1000	ROLOS
LOTE 5: ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E MATERIAIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56690	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G , EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	600	UN
2	56696	BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULADO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLÍMERO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSOS TAMANHOS.	85	PAR
3	56706	CALÇADO PROFISSIONAL PARA COZINHA COR BRANCA CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS DIVERSOS. MODELO TIPO CROCS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	95	PAR
4	56716	ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	80	UN
5	56717	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERCAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.	240	UN
6	56718	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERCAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERCAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	315	UN

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauade@capanema.pr.gov.br

Página: 4



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

7	56720	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.	2670	UN
8	56721	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 42 G – APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	1020	PACOTE
9	62780	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM. PACOTE COM 3 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7550	PACOTE
10	56730	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	495	UN
11	56758	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	230	UN
12	56760	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM MADEIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	280	UN
13	56781	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	340	UN
LOTE 6: TOALHAS E PANOS				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	61661	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR COM MANGA LONGA COM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 160CMX100CM. CONFECCIONADO EM TNT BRANCO COM GRAMATURA 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	105	PACOTE
2	61670	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO. PACOTE COM 1KG.		PACOTE
3	56724	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 40CM.	630	UN
4	56726	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES.	800	CX
5	56744	PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM x 90CM, COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO.	500	UN
6	56746	PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM.	4050	UN
7	61669	RETALHOS DE MALHA 100% ALGODÃO. COSTURADO TAMANHO MÁXIMO DE 16 X 22 CM (TOLERÂNCIA + OU - 2CM). MÚLTIPLAS CORES. EMBALADOS EM SACOS DE 5 KG. O MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR RETALHOS/LINHAS/FIAPÓS DURANTE A UTILIZAÇÃO.		SACO
8	56777	TOALHA PARA BANHO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,80X140)CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1550	UN



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Administração

9	56778	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADA, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.	1100	UN
LOTE 7: GUARDANAPOS E PAPÉIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	56723	FILME PLÁSTICO EM PVC. DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300M, COM ESPESSURA DE 10MICRAS.	610	BOBINA
2	56747	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON.	850	ROLO
3	56748	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3000	FARDO
4	56749	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8%. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, BOB, FOFINHO, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3850	FARDO
5	62787	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, (COZINHA) COR BRANCA, FOLHA DUPLA, LARGURA MÍNIMA 19CM, COMPRIMENTO DA FOLHA 22CM. QUANTIDADE DE FOLHAS POR ROLO: 60 FOLHAS. GOFRADO. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	600	PACOTE
6	62788	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 2 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X22,5X11,5CM. PESO APROXIMADO: 400GRS. PACOTE COM 200 FOLHAS.	12200	PACOTE
7	62789	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO. TAMANHO APROXIMADO: 22X20,5CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	5200	PACOTE
LOTE 8: LUVAS PLÁSTICAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	62794	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO EG.	50	UN
2	62793	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	230	UN

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Administração

		FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO G.		
3	62792	LUVA LÁTEX E NEOPRENE BICOLOR (AMARELA E AZUL). CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTO DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. FORRADA, COM NO MÍNIMO: 30CM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO E PUNHO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE CADA. TAMANHO M.	510	UN
4	61659	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G.	640	CX
5	61660	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M.	630	CX
6	61658	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P.	120	CX
7	56741	LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C.	80	PAR
8	56779	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT. MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	855	PACOTE

Os quantitativos foram definidos pelo setor responsável pela higiene e limpeza da Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Família e Evolução Social, e tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal da Administração



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 163/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD; Todas as Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e acessórios de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Declaração de interesse em participar do certame licitatório por parte de 5 (cinco) fornecedores com sede no Município de Capanema, nos termos do inciso X do art. 26 da LCM 14/22;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento do processo;
- X) Parecer contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIII) Termo de Referência Definitivo;
- XIV) Relação de despesa líquida empenhada no período de 6/2022 até 6/2024;
- XV) Estimativa de consumo do objeto da contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, não havendo condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, assim como de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e várias regras específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa realizada por meio do Sistema Banco de Preços com valores de compras governamentais e de cotações via orçamentos encaminhados por fornecedores cadastrados no Município

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedor Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado, sendo que o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e § 3º.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos de fornecedores locais cadastrados no sistema de tributação do Município de Capanema que comercializam os produtos objetos da presente contratação.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e § 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica no TR.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila, ainda, o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens;

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 3.24**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de julho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 37/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.755.398,50 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado Pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31/07/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3.** Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6.** **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o **subitem 6.1.9.**



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
- 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da margem de preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) **prazo de validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. **O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.**
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.**

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.

19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.

19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



Município de Capanema - PR

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 19.2 a 19.4**.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do **subitem 20.4**, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no **item 19**.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



Município de Capanema - PR

administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".

34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AT, OU=NO VALID RFB VS, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19030600000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 16:33:04-0300
Font PDF Reader Versão: 2024.2.2

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX





Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

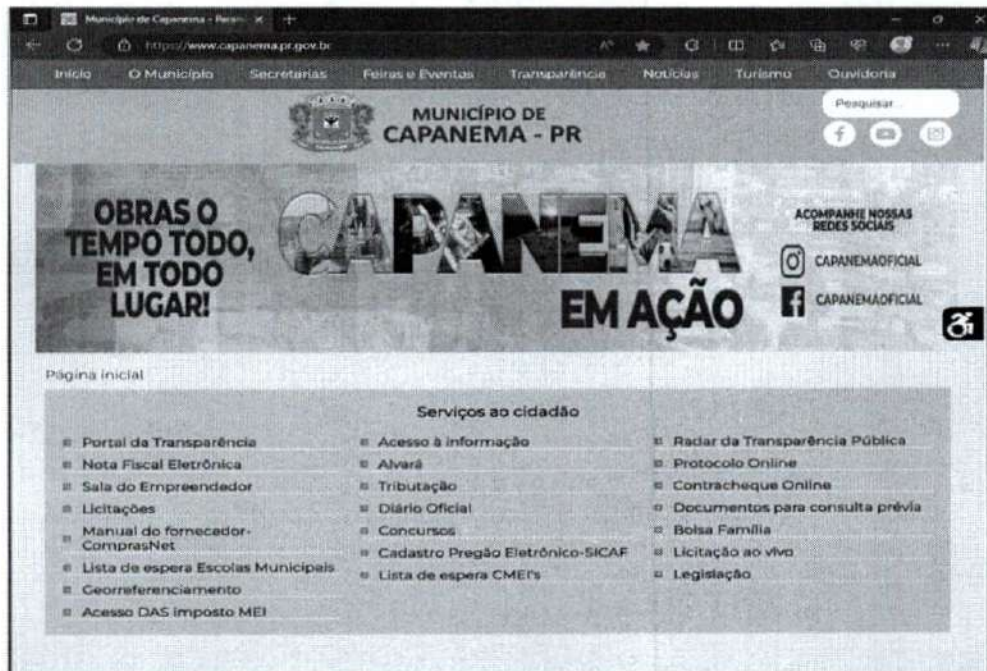
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



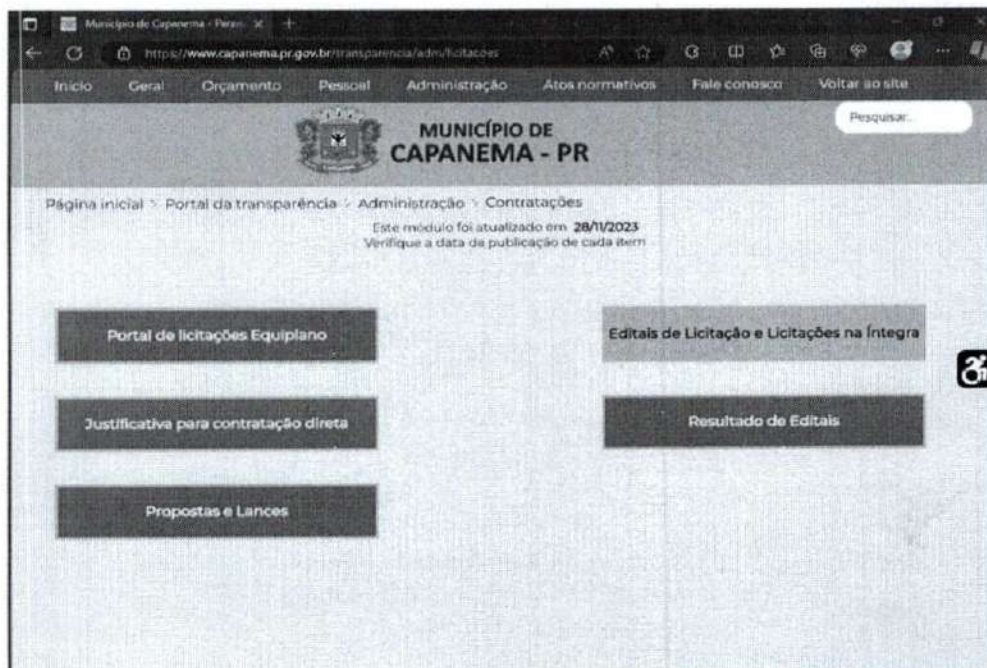
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

[Início](#) [Geral](#) [Orçamento](#) [Pessoal](#) [Administração](#) [Atos normativos](#) [Fale conosco](#) [Voltar ao site](#)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - PR

[Início](#) [Geral](#) [Orçamento](#) [Pessoal](#) [Administração](#) [Atos normativos](#) [Fale conosco](#) [Voltar ao site](#)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacao/pre...
Início Geral Orçamento Pessoal Administração Ato normativo Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial : Portal da transparência : Administração : Contratações : Editais de Licitação e Licitações na íntegra : Pregão Presencial : PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conteúdo do Pregão Presencial : Publicação Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.ssi		5 kB	17/08/2023 10:15
PARCELA JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esi" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacao/pre...
Início Geral Orçamento Pessoal Administração Ato normativo Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial : Portal da transparência : Administração : Contratações : Editais de Licitação e Licitações na íntegra : Pregão Presencial : PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conteúdo do Pregão Presencial : Publicação Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.ssi		5 kB	17/08/2023 10:15
PARCELA JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

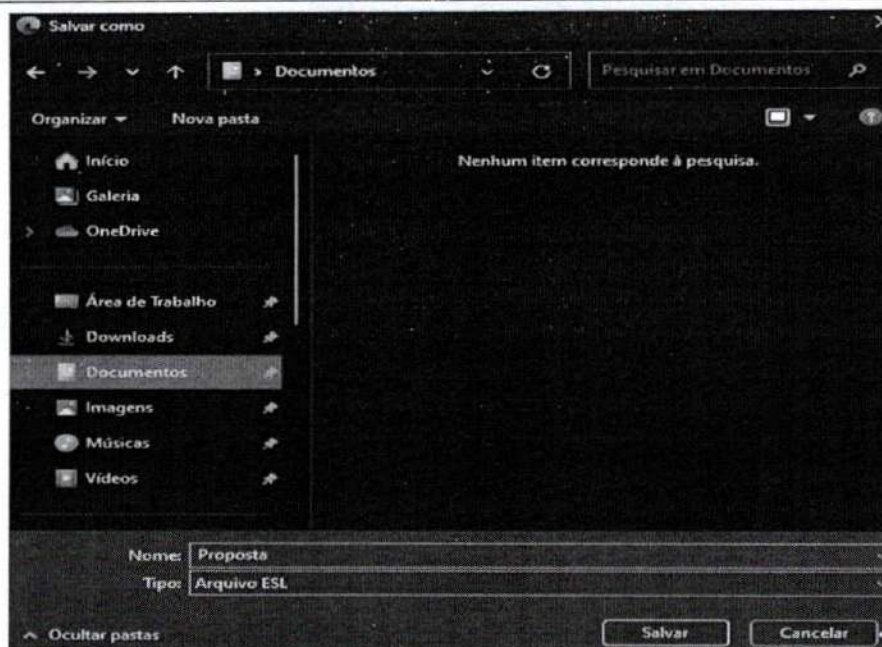
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

Abre link na nova guia
Abre link em uma nova janela
Abre link em uma janela InPrivate
Abre link na janela de tela dividida
Salva link como
Copiar link
Adicionar a Coleções
Compartilhar
Inspeccionar

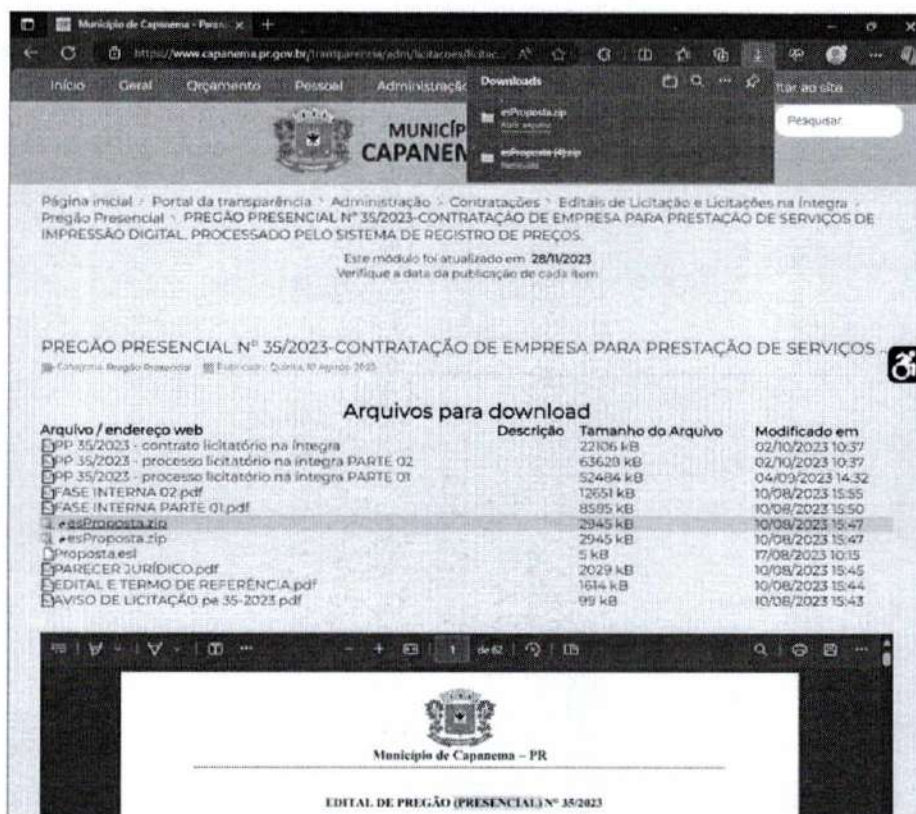


Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

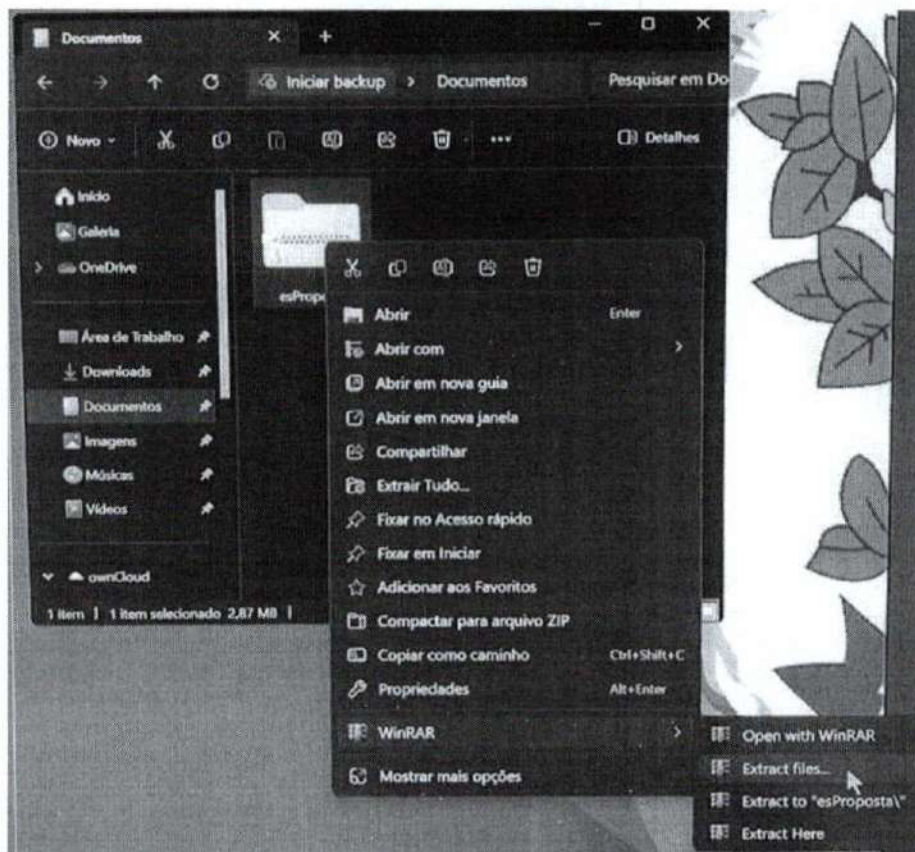
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).



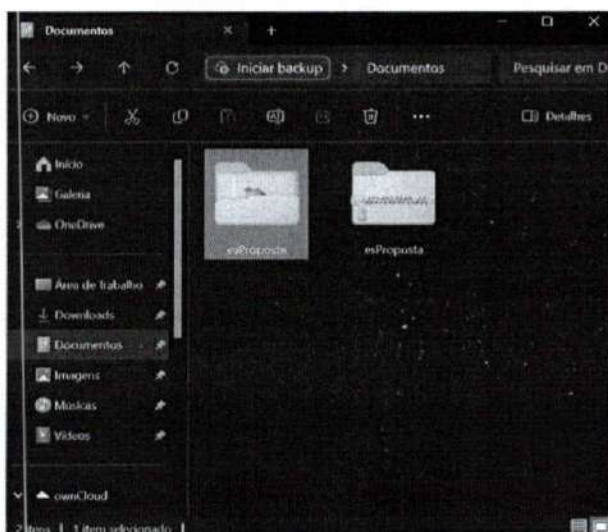


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

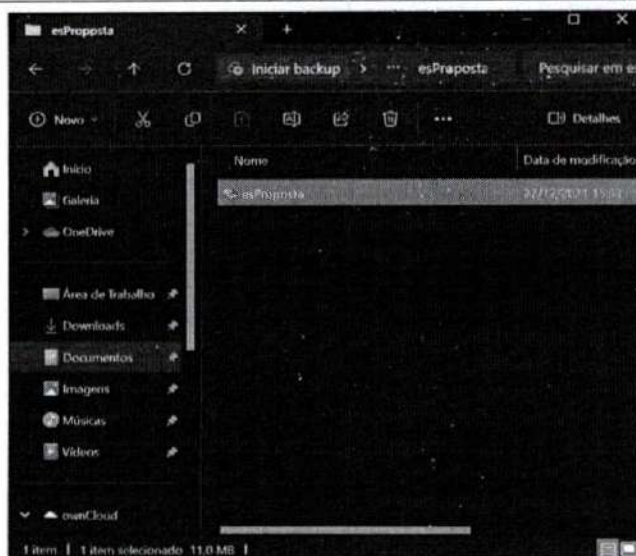


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



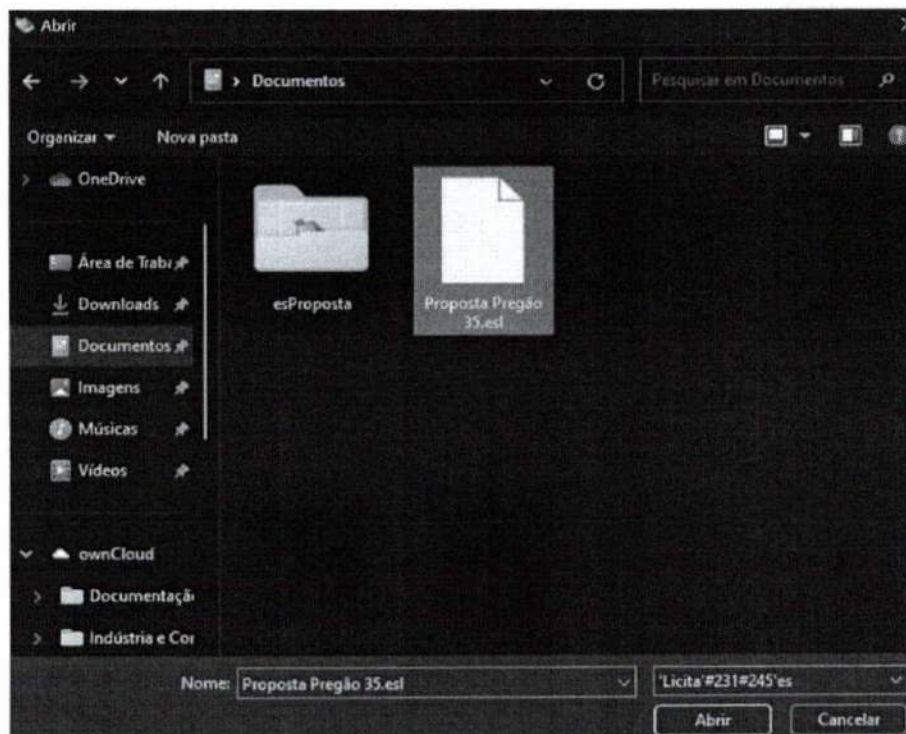


Município de Capanema - PR

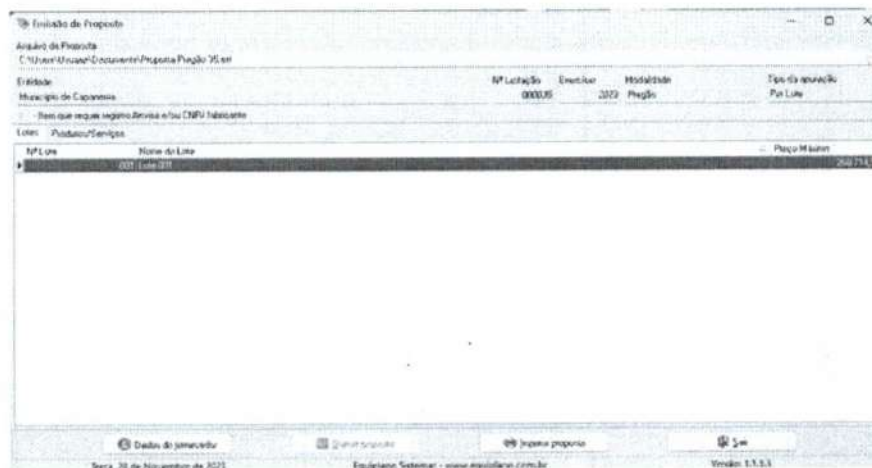
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.xls

N° Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da aquisição
000005	2003	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Arquivo e/ou CNPJ fabricante

N° Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	264.718,00

Terça, 28 de Novembro de 2003 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão 1.1.3.0

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

[illegible]

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1 520,00 (certo)
b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de Julho de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SERNA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 16:34 01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	37
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230520339030
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.755.398,50
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024
Data da Abertura das Propostas	31/07/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
37/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº37/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.755.398,20 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia
31/07/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de julho de 2024

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

 > [Editais](#)

Edital nº 37/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 23 - Atividades da Secretaria de Administracao

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000101/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.755.398,20

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	

1	DETERGENTE DE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUCA	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00	
2	DETERGENTE DE ASPECTO LIQUIDO VISCOSO INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUCAS	1500	R\$ 27,80	R\$ 41.700,00	
3	DETERGENTE LIMPA PISOS REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA	1000	R\$ 26,05	R\$ 26.050,00	
4	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA LAVAR PISOS AZULEJOS CERAMICAS ARDOSIA	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00	
5	SABAO EM BARRA GLICERINADO. AROMA NEUTRO. PESO LIQUIDO 400 GRAMAS.	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00	

Exibir: 1-5 de 85 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230520339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.755.398,50		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024		
Data da Abertura das Propostas	31/07/2024	Data Registro	17/07/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))